

MINISTÉRIO DA DEFESA



PROGRAMA CALHA NORTE

Convênios: Normas e Instruções
(1ª Edição/2016)

ATO DE APROVAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 26 do decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e nos termos do art. 23, inciso II do Anexo VII do Regimento Interno do MD, aprovado pela Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, resolve APROVAR, para emprego pelo Ministério da Defesa, a publicação *Convênios: Normas e Instruções (1ª Edição/2016)*, relativa aos convênios celebrados por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte.

Brasília/DF, 16 de março de 2016.


ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS
Diretor

**CONVÊNIOS:
NORMAS E INSTRUÇÕES
1ª Edição/2015**

“Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.”

Convênios: Normas e Instruções - 1ª Edição/2016
Calha Norte, Programa / Secretaria Geral / Departamento do Programa Calha
Norte. Brasília. 2016
122p.



MINISTÉRIO DA DEFESA

CONVÊNIOS: Normas e Instruções

Brasília - DF

2016

Informações:

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “O”, Anexo I, Térreo - Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70.050-906.

Telefones: (61) 2023-5111; 2023-5101; 2023-5102; 2023-5107; 2023-5105; 2023-5103; 2023-5104; 2023-5108; 2023-5328; 2023-5329; e 2023-5330.

Fax: (61) 2023-5106; 2023-5127; 2023-5121; 2023-5118 e 2023-5330.

E-mail: pcn@defesa.gov.br

Internet: http://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas_instrucoes_2016.pdf

ÍNDICE

1. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	13
2. INTRODUÇÃO	15
3. CONCEITUAÇÕES	17
3.1. Cadastramento	17
3.2. Concedente	17
3.3. Condição Suspensiva	17
3.4. Contrapartida	17
3.5. Convenente	17
3.6. Convênio	17
3.7. Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento (CTEF)	17
3.8. Credenciamento	17
3.9. Etapa ou fase	17
3.10. Interviente	17
3.11. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	17
3.12. Meta	18
3.13. Objeto	18
3.14. Ônus da prova	18
3.15. Orçamento público	18
3.16. Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)	18
3.17. Órgãos de controle	18
3.18. Obras e Serviços de Interesse Local	18
3.19. Mandatária da União	18
3.20. Padronização de objeto	18
3.21. Partícipes	18
3.22. Plano de Trabalho	18
3.23. Plano Plurianual (PPA)	18
3.24. Projeto Básico	18
3.25. Proponente	19
3.26. Fornecedor	19
3.27. Proposta de Trabalho	19
3.28. Prorrogação de Ofício	19
3.29. Rescisão	19
3.30. SICONV	19
3.31. Termo de Aditivo	19
3.32. Termo de Referência	19
3.33. Tomada de Contas Especial (TCE)	19
3.34. Transferências Voluntárias	19
4. CONVÊNIOS	20
4.1. Sistema de Gestão de Convênios (SICONV).....	20
4.1.1. Portal de Convênios	20
4.2. Etapas Preparatórias para a Celebração	21
4.2.1. Portal de Convênios	21
4.2.2. Cadastramento	21
4.2.3. Proposta de Trabalho	21

4.2.4. Critérios para Apresentação de Propostas	23
4.2.5. Plano de Trabalho	23
4.2.6. Abertura da conta corrente específica do convênio	25
4.2.7. Contrapartida	25
4.3. Celebração de Convênios	26
4.3.1. Condições para Celebração	26
4.3.2. Formalização do Convênio e Assinatura	26
4.3.3. Análise Técnica	27
4.3.4. Publicidade do Extrato.....	27
4.3.5. Vedações Gerais quanto à Celebração	27
4.3.6. Documentação Necessária à Celebração	28
4.3.7. Requisitos para a Celebração de Convênios	30
4.4. Projeto Básico e Termo de Referência	31
4.5. Alterações no Termo de Convênio	31
4.5.1. Observações Gerais Sobre Alterações no Termo de Convênio	31
4.5.2. Alteração no Termo de Convênio em caso de troca de local, especificações ou outros ajustes, sem Aumento nos Custos ou nas Metas	32
4.5.3. Alteração no Termo de Convênio para Aumento ou Supressão de Metas	33
4.5.4. Alteração para Dilação da Vigência	33
4.5.5. Recursos Gerados com Rendimentos da Aplicação Financeira e obtidos com economia no Processo Licitatório	34
4.5.6. Observações Sobre Prazo para Protocolo, no PCN, de Pedidos de Termos Aditivos Acompanhados de Documentação Hábil	35
4.5.7. Procedimentos Operacionais para Inclusão de Termos Aditivos no SICONV	35
5. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	38
5.1. Execução Física	38
5.2. Execução Financeira	39
5.2.1 Liberação dos Recursos	39
5.2.2 Procedimento Licitatório	40
5.2.3 Contratos	42
5.2.4 A Execução das Despesas	42
5.2.5 Devolução dos Recursos de Contrapartida	43
5.2.6 Recursos Oriundos de Aplicação Financeira	43
5.2.7 Restituição de Recursos	44
5.3. Prazo Máximo de Vigência	44
5.4. Liberação de Recursos	44
6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	46
6.1. Registros e documentos necessários ao ateste da boa e regular execução financeira do convenio perante o SICONV - Modulo Execução	47
6.2. Registros e documentos necessários ao ateste da boa e regular execução financeira do convênio	

perante o SICONV - Módulo Prestação de Contas	48
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
7.1. Prestação de Contas Parcial	49
7.2. Renúncia e Rescisão	50
8. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE	51
9. ÁREAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	52
10. DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA	54
10.1. Generalidades	54
10.2. Projeto Básico	55
10.2.1. Estudos Preliminares	56
10.2.2. Memorial Descritivo	56
10.2.3. Especificações Técnicas	56
10.2.4. Cronograma Físico-Financeiro	56
10.2.5. Orçamento Descritivo	56
10.2.6. Memória de Cálculo	57
10.2.7. Composição de Custo	57
10.2.8. Plantas do Projeto	57
10.2.9. Mapa ou <i>croquis</i>	58
10.2.10. Fotos do Local	58
10.2.11. ART do Projeto	58
10.2.12. Indicação de Engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços	58
10.3. Responsabilidade Técnica	59
10.4. Outros Documentos	59
10.5. Orientações Específicas	59
10.6. Termo de Referência	60
11. MODELOS	62
11.1. Projeto Básico de Engenharia	63
11.2. Aquisição de Material Permanente	88
11.3. Declaração Consolidada de Condições Legais	101
11.4. Declaração de Disponibilidade de Contrapartida	103
11.5. Declaração de Cumprimento Quanto à Observância de Transparência na Gestão Fiscal	104
11.6. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	105
11.7. Declaração de Critérios Objetivos de Fixação de percentual Incidente	106
11.8. Declaração Negativa de Duplicidade do Convênio	107
11.9. Comprovação de Propriedade do Imóvel	108
11.10. Comprovação de Licenciamento Ambiental	109
11.11. Guia de Recolhimento da União (GRU)	110
11.12. Termo de Recebimento Definitivo de Obra	111
11.13. Declaração de Carga Patrimonial	112
11.14. Declaração de Fornecimento de Energia Elétrica	113

11.15. Declaração de Viabilidade Hidrossanitária	114
11.16. Relatório Técnico-Financeiro - Acompanhamento e Fiscalização de Engenharia	115
12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS	116
ANEXOS	117
ANEXO I - ENDEREÇOS ESTADUAIS DO PROGRAMA TERRA LEGAL	117
ANEXO II - PLACAS DE OBRA	118
1. Padrão Geral das Placas	118
2. Marcas do Governo Federal	120
3. Exemplos de Aplicação.....	121
ANEXO III - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTOS E VIATURAS	122

1. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BB	Banco do Brasil
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
CADIN	Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados
CAUC	Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CEF	Caixa Econômica Federal
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CISSET	Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CONJUR/MD	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
CRS	Certificado de Regularidade da Situação
DEADI	Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa
DER	Departamento de Estradas e Rodagem
DF	Distrito Federal
DIOFI	Divisão Orçamentária e Financeira do Ministério da Defesa
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPCN	Departamento do Programa Calha Norte
FAB	Força Aérea Brasileira
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
INCC	Índice Nacional da Construção Civil
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
LDI	Lucro sobre Despesas Indiretas
LDO	Lei das Diretrizes Orçamentárias
LI	Licença de Instalação (Ambiental)
LO	Licença de Operação (Ambiental)
LOA	Lei Orçamentária Anual
LP	Licença Prévia (Ambiental)
LRF	Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MD	Ministério da Defesa
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ME	Ministério do Esporte
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NBR	Norma Brasileira
NE	Nota de Empenho
OBTV	Ordem Bancária de Transferência Voluntária
OD	Ordenador de Despesas do Ministério da Defesa
OGU	Orçamento Geral da União
PCN	Programa Calha Norte

PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PT	Plano de Trabalho
PTRES	Programa de Trabalho Resumido
RGI	Registro Geral de Imóveis
RGP	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses
SICRO	Sistema de Custos Rodoviários do DNIT
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SIPAM	Sistema de Proteção da Amazônia
TCPO	Tabelas de Composição de Preços para Orçamento
SEORI	Secretaria de Organização Institucional
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TV	Transferência Voluntária
UG	Unidade Gestora
UGTV	Unidade Gestora de Transferência Voluntária
UO	Unidade Orçamentária

2. INTRODUÇÃO

O Programa Calha Norte (PCN) foi criado em 1985, pelo Governo Federal, visando promover a ocupação e o desenvolvimento ordenado da Amazônia Setentrional, respeitando as características regionais, as diferenças culturais e o meio ambiente, em harmonia com os interesses nacionais.

O PCN executa suas ações mediante a transferência de recursos orçamentários por meio de convênios firmados entre o Ministério da Defesa e os Estados e as Prefeituras Municipais abrangidos pelo Programa, para atendimento de projetos de infraestrutura básica, complementar e de aquisição de equipamentos. As transferências de recursos orçamentários para implantação de projetos voltados para as Forças Singulares, estabelecidos nas Diretrizes Estratégicas do PCN, são executadas de forma direta por essas.

O Brasil possui fronteiras com dez dos doze países da América do Sul, o que reforça o caráter estratégico desta região para a competitividade do país, visando à integração do continente e a necessidade de se incrementar as medidas de policiamento de nossas fronteiras.

O desenvolvimento regional da área de atuação do PCN se configura como importante diretriz da política nacional e brasileira. Apesar de estratégica para a integração sul-americana, a região ainda se apresenta pouco desenvolvida economicamente, marcada pela dificuldade de acesso aos bens e serviços públicos.

Atualmente o Programa abrange 379 Municípios em oito Estados da Federação (Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia e Roraima), dos quais 165 estão situados ao longo dos 14.938 km da faixa de fronteira. O PCN tem uma área de atuação que corresponde a 52 % do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais se incluem 34,8% da população indígena do Brasil.

O entendimento do que seja o Programa Calha Norte deve transcender em muito o aspecto militar de vigilância daquela região de relevante interesse político-estratégico, para se mostrar como um programa governamental arrojado e multidisciplinar, de considerável alcance social para os brasileiros, cuja presença em áreas inóspitas é um fator importante para assegurar a jurisdição brasileira sobre a região, despojada de interesses pessoais ou setoriais, que tenha por objetivo único o desenvolvimento consciente da área abrangida, para engrandecimento cada vez maior da nação brasileira.

O PCN tem suas ações distribuídas entre duas dimensões de atuação do Ministério da Defesa (MD): Manutenção da Soberania e Integridade Territorial e Apoio às Ações de Governo na Promoção do Desenvolvimento Regional.

A Dimensão de Manutenção da Soberania e Integridade Territorial, também conhecida como a “vertente militar” do Calha Norte, desenvolve ações voltadas para o controle territorial. Na sua etapa de implantação, era chamado Projeto Calha Norte e tinha uma atuação limitada, prioritariamente à área de fronteira. Atualmente, o Programa se expandiu de maneira significativa e ganhou importância, em vista do agravamento de certas tendências presentes no mundo amazônico.

Entre os principais aspectos adversos, figuram o esvaziamento demográfico das áreas mais remotas, a intensificação e o espraiamento dos ilícitos transfronteiriços.

A presente publicação está em conformidade com as Diretrizes Estratégicas para o PCN, aprovadas pelo Ministro de Estado da Defesa por meio da Portaria Normativa nº 3353, de 5 de dezembro de 2013, de modo a:

I – orientar, no âmbito Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa (DPCN/MD), os procedimentos para celebração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e Tomada de Contas Especial de convênios que envolvam a transferência voluntária de recursos financeiros, oriundos de emendas parlamentares, destinadas ao MD, firmados com Estados e Municípios abrangidos pelo Programa, para execução de projetos e atividades de interesse recíproco, segundo os objetivos estratégicos do Programa;

II - orientar os governos estaduais e municipais, compreendidos na área de atuação do PCN, a respeito das normas e da legislação pertinentes à celebração de convênios.

A versão em PDF deste manual encontra-se disponível na internet, no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, no endereço: https://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manual_pcn_2016.pdf;

A ampla divulgação desta publicação para parlamentares do Congresso Nacional e dirigentes dos Estados e Municípios interessados nos Convênios com o PCN contribuirá para a consecução dos objetivos do Programa, priorizando a fixação do homem nas fronteiras da área de sua atuação.

O incremento de investimentos em infraestrutura contribuirá para criar atrativos para os cidadãos permanecerem em suas localidades, evitando o fluxo migratório e êxodo desordenado para os grandes centros urbanos da Amazônia e para outras regiões do país, vivificando e contribuindo para a integridade territorial.

Finalmente, cumpre destacar o papel do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), com ações de proteção ambiental que são desempenhadas pelos órgãos regionais e pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), que envolvem uma série de ações integradas no território da Amazônia.

Suas ações vão desde o desenvolvimento de estudos e projetos, com eixos temáticos definidos (desflorestamento, detecção de raios e meteorologia) e que têm por finalidade avaliar e monitorar os impactos da ação antrópica, até a aplicação de técnicas de geoprocessamento e de sensoriamento remoto, ambos voltados à caracterização desses impactos e de suas medidas mitigadoras, apoiadas por uma logística local implantada. Para tanto, os Estados e Municípios deverão consultar e solicitar análises e o devido assessoramento a ser prestado pelo SIPAM em proveito de objetos estabelecidos em prol da área social desenvolvida pelo PCN.

3. CONCEITUAÇÕES

Para os fins deste manual, considera-se:

3.1. cadastramento: fase que complementa o credenciamento; para Estados ou Municípios, dá-se com a apresentação - em uma das Unidades Cadastradoras do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou junto ao órgão concedente - de cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial Carteira de Identidade, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhados da publicação da portaria de nomeação ou instrumento equivalente que delegue competência para representar o ente;

3.2. concedente: a União, por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte;

3.3. condição suspensiva: subordina a eficácia do instrumento à ocorrência de uma condição. O convênio não produzirá seus efeitos enquanto não se realizar o evento definido pelos partícipes;

3.4. contrapartida: participação econômica da entidade conveniente para a execução do objeto do acordo; deve ser mensurável do ponto de vista econômico;

3.5. conveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo ou consórcio público com a qual o Ministério da Defesa celebra convênio;

3.6. convênio: acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou consórcio público, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

3.7. Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento (CTEF): instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, o fornecimento de bens ou a prestação de serviço, regulado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, tendo como contratante o ente que figura como conveniente;

3.8. credenciamento: ato pelo qual o proponente passará a ter uma identidade própria junto ao Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV), permitindo o acesso inclusive para a apresentação de propostas;

3.9. etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

3.10. interveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

3.11. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): antecipa as diretrizes, as prioridades dos gastos, as normas e os parâmetros que devem orientar a elaboração do orçamento para o exercício seguinte; para os convênios a LDO é de suma importância, na medida em que estabelece os limites máximos e mínimos da contrapartida a ser prestada;

3.12. meta: parcela quantificável do objeto descrita no Plano de Trabalho;

3.13. objeto: consiste no produto do convênio, contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e suas finalidades;

3.14. ônus da prova: encargo, atribuído por lei a cada uma das partes, de demonstrar a ocorrência dos fatos de seu próprio interesse;

3.15. orçamento público: compreende a previsão de todas as receitas que serão arrecadadas dentro de determinado exercício financeiro e a descrição das despesas, ou seja, a destinação a ser dada aos recursos auferidos;

3.16. Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV): comando pelo qual a conveniente autoriza a transferência bancária para realização de pagamento com recursos do convênio;

3.17. órgãos de controle: instituições vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos programas, projetos e atividades de governo nos aspectos de legalidade, economicidade e eficiência;

3.18. obras e serviços de interesse local: objeto cuja execução é atribuída ao conveniente mediante disponibilização orçamentária e financeira da concedente para estruturação de serviços públicos de interesse local, a exemplo dos de transporte coletivo, saneamento básico, bem como obras de habitação de interesse social e de infraestrutura;

3.19. mandatárias da União: instituições e agências financeiras oficiais, federais ou estaduais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos jurídicos de transferência de recursos aos convenientes;

3.20. padronização de objeto: estabelecimento de critérios e indicadores a serem seguidos nos convênios com o mesmo objeto, definidos pela concedente, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo;

3.21. partícipes: sujeitos da relação jurídica formalizada por meio de termo de convênio;

3.22. plano de trabalho: peça preparatória ao convênio que define aspectos técnicos, financeiros e operacionais sobre a execução das atividades; deve conter, no mínimo, justificativa para a celebração do instrumento, descrição completa do objeto, metas, fases, cronograma, plano de aplicação dos recursos financeiros e outros aspectos importantes ao convênio;

3.23. Plano Plurianual (PPA): lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capitais e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; sua vigência é de quatro anos, sendo elaborado no primeiro ano do mandato presidencial, entrando em vigor no segundo ano do mandato e se estendendo até o primeiro ano do mandato subsequente;

3.24. projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

3.25. proponente: órgão ou entidade pública credenciada que manifeste interesse em firmar convênio com o Ministério da Defesa, por meio de proposta de trabalho inserida no SICONV;

3.26. fornecedor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado responsável pela realização de obra ou fornecimento de bem ou serviço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, a partir de contrato administrativo firmado com o órgão ou entidade da administração pública;

3.27. proposta de trabalho: documento inserido no SICONV pelo qual um ente manifesta interesse de celebrar convênio com o MD; deve contemplar os elementos exigidos pelo art. 19 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011 e estar em conformidade com o programa e as diretrizes disponíveis no SICONV;

3.28. prorrogação de ofício: extensão do prazo de vigência do convênio realizada unilateralmente pela concedente e de modo proporcional ao período de atraso causado na liberação dos recursos;

3.29. rescisão: extinção antecipada do instrumento, que ocorre nos seguintes casos: inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

3.30. SICONV: sistema desenvolvido em plataforma web que permite aos órgãos concedentes e convenientes o gerenciamento online de todos os convênios cadastrados;

3.31. termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada à alteração do objeto aprovado;

3.32. termo de referência: documento apresentado quando o objeto do convênio ou contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços; deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

3.33. Tomada de Contas Especial (TCE): processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento;

3.34. transferências voluntárias: entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

4. CONVÊNIOS

4.1. SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS (SICONV)

Em busca de aperfeiçoar a gestão dos instrumentos de transferência voluntária da União, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, instituiu o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) e o Portal de Convênios do Governo Federal (www.convenios.gov.br). Atualmente, o referido Decreto é regulamentado pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, editada em conjunto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), Ministério da Fazenda (MF) e Controladoria-Geral da União (CGU).

Para os Estados e Municípios da área de atuação do Programa Calha Norte, importa de imediato afirmar que estas normas tratam dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse mútuo, desde que envolvam a transferência voluntária de recursos oriundos do Orçamento da União.

4.1.1. Portal de Convênios

Por meio do Portal de Convênios, a União atinge maior agilidade e menores custos com os procedimentos necessários às transferências voluntárias de recursos federais e maior transparência aos atos de gestão, uma vez que o Portal possibilita o acompanhamento de todo o processo pela sociedade, desde a apresentação da proposta pelo interessado até a análise, celebração e liberação de recursos pela concedente, bem como a prestação de contas *online* da execução física e financeira pela convenente.

Para dar cumprimento à divulgação do programa, ações e linhas de descentralização serão divulgadas em até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), constando as seguintes informações:

- a) descrição do programa, identificando-se principalmente o objeto e suas finalidades, bem como os principais aspectos relativos à sua execução;
- b) critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública, quando os créditos orçamentários não identificarem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive no caso de emendas parlamentares destinadas genericamente a Estado;
- c) exigências, padrões, procedimentos e critérios para envio e análise das propostas, bem como estatísticas e outros elementos que possam auxiliar na avaliação das necessidades locais; e
- d) especificações adotadas por cada programa, notadamente as de caráter técnico-econômico, a fim de revelar os tipos de ações e as despesas admitidas no contexto daquele repasse de verbas.

Para facilitar a adaptação à nova plataforma, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) disponibilizou módulos de Educação à Distância - tutoriais interativos e manuais - para a operacionalidade do Portal de Convênios do Governo Federal, voltados a todos os usuários do sistema.

As emendas parlamentares que destinam recursos do orçamento da União para os Estados e Municípios costumam fazê-lo associando-se a um determinado programa federal. Nesses casos, é fundamental identificar o programa federal para o qual a emenda está associada. De preferência, o Estado ou Município deverá ter o nome do programa ou então o respectivo código de acordo com a classificação do SICONV - que é diferente da classificação orçamentária. Isso permitirá a identificação rápida dessa informação essencial, até mesmo para iniciar a fase de elaboração de proposta.

Para facilitar a localização do programa vinculado à emenda parlamentar, foi desenvolvida uma funcionalidade específica para consulta dos interessados. Para melhor utilização dessa ferramenta de busca, é importante que o usuário tenha ciência de quais são os tipos de Emendas atendidas pelo Programa Calha Norte:

- a) emendas individuais;
- b) emendas de bancadas; e
- c) emendas de comissões.

4.2. ETAPAS PREPARATÓRIAS PARA A CELEBRAÇÃO

4.2.1. Portal de Convênios

O credenciamento deve ser realizado pelo próprio interessado, diretamente no SICONV, no Portal de Convênios do Governo Federal.

Para o credenciamento será necessário ao proponente informar o nome, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento.

Para concluir esta etapa, não será necessário enviar original ou cópia de qualquer documentação, **bastando informá-los pelo Portal dos Convênios**. Após preenchimento dos dados, será fornecido *login* e senha de acesso ao sistema.

4.2.2. Cadastramento

O cadastramento possui caráter complementar ao credenciamento, como uma espécie de validação, mas é importante identificar que representam etapas distintas. O proponente credenciado deve, representação do Proponente por meio da apresentação dos documentos estabelecidos no art. 21, § 2º, incisos I e II da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

O representante do proponente responsável pela entrega dos documentos e das informações para fins de cadastramento deverá comprovar seu vínculo com o cadastrado, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato, mediante a apresentação de:

- a) cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial da Carteira de Identidade e do CPF; e
- b) cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou instrumento equivalente que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quanto for o caso.

O cadastramento no SICONV será realizado em órgão ou entidade concedente ou nas unidades cadastradoras do SICAF a ele vinculadas, e terá validade de um ano, devendo ser renovado anual e sucessivamente, mesmo que não haja qualquer mudança nos quadros do proponente.

4.2.3. Proposta de Trabalho

O início do processo de solicitação de recursos federais para aplicação em Estados e Municípios se dá com a identificação das necessidades existentes na comunidade.

A escolha do segmento a ser beneficiado e do projeto a ser executado devem levar em conta, dentre outros aspectos, o impacto na comunidade, a relação custo/benefício, o valor do projeto e a disponibilidade de recursos próprios para arcar com a contrapartida.

Os recursos disponíveis no orçamento da União são limitados e sujeitam-se a constantes contingenciamentos, segundo prioridades definidas pelo Governo Federal.

Cabe ao gestor local buscar conhecer os diversos programas federais existentes, em especial as exigências, finalidades e condições de participação.

No Portal de Convênios são disponibilizados pelo Governo Federal todos os programas de transferências voluntárias de todos os órgãos federais passíveis de convênios e contratos de repasse.

O interessado em celebrar convênio com o DPCN/MD deverá apresentar proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema.

O conteúdo mínimo exigido pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, para a Proposta de Trabalho é o seguinte:

- a) descrição do objeto a ser executado, ou seja, apresentação geral da ação a ser desenvolvida; o objeto é o produto do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
- b) razões que justifiquem a celebração do instrumento, ou seja, fundamentação contendo a caracterização dos interesses recíprocos do proponente e da concedente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Calha Norte e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases da execução; por “meta” se entende a parcela quantificável do objeto e, por “etapa ou fase”, a divisão existente na execução de uma meta; as metas devem ser descritas conforme o quadro resumo da execução orçamentária da parte de engenharia;
- d) previsão de prazo para a execução, consubstanciada no cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira do proponente, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos; e
- e) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto.

A Proposta de Trabalho será analisada e:

I - no caso da aceitação:

- a) a concedente deverá realizar o empenho, que será vinculado à proposta e só poderá ser alterado por intermédio do SICONV;
- b) o proponente atenderá às exigências para efetivação do cadastro (caso ainda não tenha sido feito) e incluirá o Plano de Trabalho no SICONV (caso não tenha sido enviado junto com a proposta); e
- c) informará ao proponente as exigências e/ou pendências verificadas, ficando a proposta no estágio “em complementação”, cabendo ao proponente adotar as providências necessárias para sanar as demandas apontadas, o que normalmente será realizável pelo Portal de Convênios.

II - no caso de recusa:

- a) a concedente registrará o indeferimento no SICONV;
- b) comunicará ao proponente o indeferimento da proposta;
- c) anulará o empenho realizado, se for o caso;
- d) as informações correspondentes à conclusão da análise serão encaminhadas para o *e-mail* do usuário responsável pelo envio da proposta; e
- e) eventuais imprecisões ou irregularidades poderão ser resolvidas, devendo o proponente manifestar-se dentro do prazo estipulado, uma vez que a ausência de manifestação será entendida como desistência quanto ao prosseguimento do processo.

No caso de aquisição de bens, os proponentes deverão anexar ao SICONV pesquisa prévia de preços no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, contendo no mínimo três orçamentos, ou valer-se de informações contidas em banco de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes, sob pena de não aprovação da proposta.

4.2.4. Critérios para apresentação de propostas

Os critérios para apresentação de propostas estão definidos nas Diretrizes Estratégicas do PCN e, observada a capacidade técnico-administrativa do Ministério da Defesa, mantêm os 194 municípios já inclusos dentro da área de atuação do PCN, em consonância com os objetivos precípuos descritos nas Diretrizes Estratégicas do Programa.

Dessa forma, o proponente deverá observar o previsto no Capítulo IV - Diretrizes Estratégicas, no que se refere às ações voltadas para o desenvolvimento regional, nas áreas especificadas na referida norma.

O valor da transferência voluntária para cada Convênio, oriundo de emendas parlamentares, deverá ser limitado em até R\$ 5 milhões para Estados e Municípios.

4.2.5. Plano de Trabalho

As exigências legais relativas ao Plano de Trabalho e ao Projeto Básico/Termo de Referência decorrem da diretriz básica do prévio planejamento administrativo, a qual se propõe a oferecer em relação a convênios e instrumentos congêneres o conhecimento e domínio, ao menos, do que se pretende realizar (objeto), por quê (justificativa), como (metodologia de execução e responsabilidades dos partícipes), quando (cronograma de execução com metas, etapas e fases bem detalhadas) e quanto isso irá custar (estimativa de custos, pesquisas de mercado ou parâmetros previamente definidos, além do cronograma de desembolso).

O Plano de Trabalho é a peça elaborada antes do convênio e tem a missão de definir uma série de questões relacionadas ao instrumento de execução, basicamente o objeto, a justificativa, o período (cronograma de execução, metas, fases e etapas) e o custo, especialmente no tocante aos aspectos de execução operacional e financeira. Nos termos da Lei de Licitações e Contratos (art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993), a elaboração do Plano de Trabalho é imprescindível, sendo nulo o convênio celebrado sem observar essa condição. Por meio do Plano de Trabalho o gestor define como o objeto do convênio será realizado.

O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do Programa. É necessário que as propostas estejam associadas corretamente às ações programáticas disponibilizadas pelas Diretrizes Estratégicas do PCN, caso contrário, a proposta não poderá ser aceita.

No preenchimento inicial do Plano de Trabalho no SICONV, o proponente deverá se atentar à precisão das informações contidas na aba “Dados”, sobretudo a justificativa e a definição do objeto.

Eventuais imprecisões detectadas no preenchimento do Plano de Trabalho serão comunicadas ao proponente, que disporá de prazo para correção. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado para saneamento implicará a desistência no prosseguimento do processo.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

O Plano de Trabalho, a ser avaliado após a efetivação do cadastro do proponente, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do objeto do instrumento; e
- II - identificação/descrição completa, objetiva e clara do objeto a ser executado, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, de modo que se permita avaliar os objetivos que se pretendem atingir, a indicação do público alvo e do problema a ser resolvido. Como serão realizadas as ações para a solução do problema e o que será concretamente obtido dos resultados esperados, em termos de produtos ou serviços a serem prestados à população beneficiária:
 - a) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
 - b) previsão do início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - c) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;
 - d) descrição completa do objeto a ser executado;
 - e) descrição das metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade, não podendo ser feitas descrições genéricas ou de difícil leitura e compreensão;
 - f) definição das etapas ou fases da execução do objeto, de forma compatível com as metas estabelecidas;
 - g) cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 - h) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira do proponente; e
 - i) demais informações que se fizerem necessárias para elaboração, pelo setor técnico do órgão concedente, da manifestação técnica prévia à celebração do convênio. Poderá ser exigida do proponente a apresentação de estudo prévio de viabilidade, para fins de análise da necessidade local e da viabilidade do empreendimento objeto do convênio.

No SICONV existem três formulários que tratam especificamente do Plano de Trabalho. Eles se encontram junto à aba “Plano de Trabalho” com os seguintes nomes: “Crono Físico”, “Crono Desembolso” e “Plano de Aplicação Detalhado”.

Algumas questões devem ser bem compreendidas para facilitar o fornecimento adequado das informações:

a) no cronograma físico:

I) cada meta compreende uma unidade independente, com especificação, quantidade, valor e prazo definidos; e

II) cada meta deve ser detalhada em etapas construtivas, com especificação e estimativas de quantidade, valor e prazo; é recomendável identificar-se como etapa aquelas realizações que tenham expressão econômica própria.

b) no cronograma de desembolso (financeiro):

I) serão informados os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta específica do convênio; e

II) cada parcela deve estar associada às metas correspondentes, de modo que a regra é a liberação fracionada de recursos. A divisão das parcelas deverá obedecer ao disposto na tabela constante do item 5.4.

c) Plano de Aplicação:

Aqui se registram os bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do convênio (normalmente consiste na relação das metas), relacionando-os com os respectivos códigos de natureza de despesa. Preenchidas essas informações corretamente, o sistema elabora automaticamente o Plano de Aplicação. É fundamental que o proponente desenvolva com especial cuidado o Plano de Trabalho, haja vista que servirá como principal parâmetro para avaliar a execução do convênio. Em se tratando da peça central para as atividades que serão desenvolvidas, decerto é a partir dele que serão mais bem examinados aspectos como a economicidade e a eficiência, podendo ocorrer sua rejeição exatamente por uma análise negativa nesses pontos. Aquele instrumento, quando aprovado, fornecerá os elementos que permitirão apreciar se houve de fato o avanço da execução das atividades, bem como os resultados parciais e finais esperados, funcionando como parâmetro para a apreciação das contas.

Em qualquer caso, é necessário que antes da celebração do convênio o Plano de Trabalho esteja pronto e aprovado, sendo possível alterá-lo ao longo da vigência do instrumento, desde que haja anuência da concedente. É importante frisar que a alteração só ocorrerá se submetida e aprovada previamente pela autoridade competente, com a devida justificativa, passando a integrar uma nova versão do Plano de Trabalho. Do contrário, o conveniente assume o risco de arcar com os custos decorrentes das alterações que foram realizadas sem aprovação da concedente.

4.2.6. Abertura da conta corrente específica do convênio.

Após o recebimento do Empenho, a conveniente deverá se dirigir ao banco para regularizar a conta corrente.

4.2.7. Contrapartida

A contrapartida, de responsabilidade da conveniente, será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros.

Deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Será calculada pela incidência de um percentual sobre o valor total do objeto, observando as condições e limites máximos e mínimos definidos em lei federal anual de diretrizes orçamentárias.

O proponente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados em lei orçamentária.

O proponente fica obrigado a identificar, no SICONV, na aba “Plano de Trabalho Detalhado”, as despesas que serão executadas com recursos da contrapartida.

A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária na LOA acompanhada do Quadro Demonstrativo de Despesas.

4.3. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

A Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, em seu art. 38, fixou diversas exigências, ao mesmo tempo em que incorporou outras já previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação federal.

4.3.1. Condições para celebração

A celebração do convênio ocorrerá somente após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e da documentação elencada no art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Faça-se notar que o proponente não precisará demonstrar individualmente cada um desses requisitos em cada proposta apresentada ou mesmo por ocasião da assinatura do convênio.

Cabe ainda ressaltar que há amparo legal para que o Projeto Básico/Termo de Referência seja apresentado em momento posterior à celebração de convênio (condição suspensiva). No entanto, a liberação do recurso estará condicionada à apresentação tempestiva e aprovação desses documentos. Após a celebração o conveniente deverá providenciar a regularização da conta corrente específica junto à instituição bancária.

4.3.2. Formalização do convênio e assinatura

O convênio é um instrumento que precisa ser revestido de certa formalidade, a começar pela confecção de termos próprios, nos quais devem constar as cláusulas obrigatórias do art. 43 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Nessa etapa, os partícipes, as testemunhas e o interveniente, se houver, assinarão, obrigatoriamente, o termo de convênio.

Após o atendimento dos requisitos para celebração, o Termo de Convênio será encaminhado para assinatura do conveniente via SICONV. Tal documento será anexado na aba “Dados da Proposta”, em campo específico para essa destinação.

O conveniente deve ler o documento, conferir os dados, imprimir duas vias do Termo, rubricar todas as folhas e assinar a última. Não deverá ser preenchida a data, uma vez que esta será preenchida pelo DPCN. Na sequência, o conveniente deve remeter as duas vias originais ao DPCN, que após a publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial, devolverá uma via original ao conveniente, via Correios.

No âmbito do PCN, a celebração do convênio segue a minuta-padrão previamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico do Ministério da Defesa.

4.3.3. Análise técnica

A celebração do convênio será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais e legais, constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e demais normas legais que norteiam o processo.

4.3.4. Publicidade do extrato

A eficácia de convênios fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

Somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos dos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza.

Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos convênios serão dadas publicidade no Portal dos Convênios.

A concedente notificará, facultada a notificação por meio eletrônico, no prazo de até dez dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente, conforme o caso.

No caso de liberação de recursos, este prazo será de dois dias úteis.

Os convenientes deverão dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

4.3.5. Vedações gerais quanto à celebração

O Decreto nº 6.170, de 2007, já estipulava, em determinadas situações, a proibição de celebração de convênios com a União, mas a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, promoveu verdadeira compilação sobre o assunto, acrescentando as vedações existentes em outras normas, bem como aquelas provenientes de deliberações dos órgãos de controle. De acordo com a listagem editada pela Portaria Interministerial, naquilo que interessa ao PCN, considera-se vedado à União promover a transferência voluntária para:

- a) órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;
- b) com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; e
- c) com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive aqueles listados no art. 10 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Esta vedação alcança todas as dotações orçamentárias, inclusive as decorrentes de emendas parlamentares, nos termos da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União Nº 41, de 26 de fevereiro de 2014, sendo que para o alcance desses valores admitem-se exclusivamente as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007.

4.3.6. Documentação necessária à celebração

Os documentos necessários à celebração deverão ser anexados **eletronicamente** ao SICONV e encaminhados **fisicamente** ao PCN.

Sem prejuízo do disposto nos arts. 38, 39, 40 e 41 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, são condições e documentos necessários para a celebração de convênios:

Cadastro do conveniente atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos arts. 21 e 23 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;
Plano de Trabalho aprovado;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro do Órgão/Entidade e do Dirigente;
Cópia do Termo de Posse do Dirigente do Órgão ou do Ato de Nomeação ou de delegação, quando for o caso;
Cópia da Cédula de Identidade do Dirigente ou da autoridade delegada;
Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do Dirigente ou da autoridade delegada;
Cópia do ato de delegação de competência para outra autoridade assinar documentos de convênios, quando for o caso;
Apresentação dos Balanços Contábeis dos dois últimos exercícios, da Lei de Diretriz Orçamentária, demonstrando a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos de sua competência constitucional;
Cópia do Orçamento para o exercício corrente, para fins de comprovar no ato da assinatura do instrumento de transferência, que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado ou Município, acompanhada do Quadro Demonstrativo de Despesas e de crédito disponível detalhado atualizado;
Certidão Original de Inteiro Teor , fornecida pelo Cartório de Registro do Imóvel, comprobatória da propriedade, ou comprovação da ocupação regular do imóvel, nos termos do § 2º do art. 39 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel. Nos casos em que a área de intervenção se tratar de logradouros públicos, deverá ser fornecida pelo conveniente a certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, salvo se apresentada pelo conveniente a comprovação de domínio público do local da obra, a ser aprovada pela área técnica do DPCN, acompanhada de planta georeferenciada identificando os vértices do terreno demonstrado nos documentos de propriedade, que devem cobrir toda a área, do sistema viário e das áreas livres de uso público, permitindo a correta identificação do local em que será realizada a obra ou benfeitoria, e de certidão negativa comprobatória da inexistência de domínio particular, expedida pelo ofício de registro de imóveis da localidade da situação do imóvel. A planta (croqui) também deve vir identificada e assinada por responsável técnico;
Licença Ambiental - Deverá ser apresentada licença ambiental prévia ou dispensa, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo CONAMA, de acordo com o inciso III do art. 39 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. No caso de emissão por órgão municipal, deverá ser demonstrada sua competência para tal ato;
Declaração Consolidada de condicionantes legais , informando:
<u>Observação</u> : recomenda-se ajustar todo o trecho abaixo, reproduzindo o art. 38 da PI nº 507/2011,

com as adaptações que eventualmente se fizerem necessárias, especificamente os incisos que tratam de requisitos cuja comprovação se dá por declaração, como no caso dos incisos I, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII. Isso porque, com relação aos demais, a comprovação é feita mediante certidões e consultas a sistemas da União, de modo que a declaração para eles seria desnecessária.

Uma informação fundamental, que precisa constar deste manual, é a de que tais declarações, quando admitidas como forma de comprovação de requisitos para a celebração do convênio, devem ser apresentadas juntamente com o comprovante de sua remessa para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada. No caso do inciso XVI (regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios), a diferença é que o comprovante de remessa diz respeito ao Tribunal de Justiça competente.

Por fim, alerta-se que os modelos de declaração anexos a este manual deverão refletir as alterações ora propostas.

- a) que instituiu, regulamentou e arrecadam todos os tributos previstos nos art. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- b) que atende o disposto nos arts. 167, inciso III, e 212 da Constituição Federal e no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) - operações de crédito não excedem o montante das despesas de capital (nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal) ou se encontra em fase de adaptação (conforme permissivo do art. 37 do ADCT), que veda a realização de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;
- c) que os recursos não serão destinados ao pagamento de **despesas com pessoal** ativo, inativo e pensionista, do Estado, Distrito Federal ou Município;
- d) que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor;
- e) que cumpre os limites constitucionais relativos à **educação e à saúde**;
- f) que as receitas tributárias atendem aos limites percentuais estabelecidos em legislação específica;
- g) que mantém arquivado à disposição do Ministério da Defesa e outros órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens I a VII.
- h) que esta ciente de que a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e que qualquer inexactidão nos itens I a VII acima implicará na rescisão do convênio que vier a ser celebrado e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;
- i) que os recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, à conta do convênio, serão incluídos no respectivo orçamento (citar o nome do ente/entidade recebedor); e
- j) que encaminhou suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta nos prazos estabelecidos (a STN efetuará o registro no CAUC daqueles entes que atenderam à determinação do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF);

Declaração de Disponibilidade de Contrapartida do Conveniente contendo o número do convênio o valor da contrapartida, a rubrica e número da dotação orçamentária do Ente correspondente à contrapartida, para complementar a execução da obra e/ou aquisição, e os recursos assegurados em dotação específica, conforme determina o art. 116, § 1º, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Declaração Negativa de Duplicidade de Convênio;**Comprovação de regularidade (art. 38 Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011), quanto a(o):**

- exercício da plena competência tributária;
- aplicação mínima de recursos na área da educação;
- aplicação mínima de recursos na área da saúde;
- regularidade previdenciária;
- regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- regularidade quanto a contribuições previdenciárias;
- regularidade quanto a contribuições para o FGTS;
- regularidade em relação à adimplência financeira em empréstimos e financiamento concedidos pela União e administrados pela STN;
- regularidade perante o Poder Público Federal;
- regularidade quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos anteriormente;
- publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- encaminhamento das contas anuais (demonstrativos contábeis citados na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);
- observância dos limites de despesa total com pessoal;
- observância dos limites das dívidas consolidada líquida;
- observância do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- observância do limite de inscrição em restos a pagar (aplicável para o último ano do mandato);
- observância dos limites de despesa comprometidos com as parcerias público-privadas;
- observância de regularidade quanto ao pagamento de precatórios;
- inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias; e
- impedimento para a realização de transferências voluntárias em período pré-eleitoral.

4.3.7. Requisitos para a celebração de convênios

Os Estados ou Municípios interessados em projetos abrangidos pelos objetivos e diretrizes estratégicas do DPCN devem encaminhar suas propostas de convênio para execução a partir da geração do Código do Programa no SICONV. Sem prejuízo dos procedimentos a serem realizados por meio do SICONV, as convenentes deverão encaminhar documentação para análise do setor técnico competente, em que serão abordados os seguintes aspectos:

- a) regularidade da documentação institucional;
- b) previsão de Contrapartida no Orçamento anual da convenente;
- c) documentação da área de intervenção;
- d) verificação do atendimento às exigências das normas vigentes sobre convênios;
- e) verificação do atendimento às exigências da LDO e LRF; e
- f) demais condicionantes elencadas nos arts. 38, 39, 40 e 41 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

Ao encaminhar Proposta / Plano de Trabalho do convênio, o proponente deverá observar se toda a documentação prevista se encontra anexada na aba “Anexo” do SICONV, devendo ser posteriormente remetida fisicamente ao DPCN, a fim de compor o processo que deverá seguir o seguinte rito administrativo:

- a) a documentação afeta ao convênio deverá ser encaminhada via ofício ao Diretor do Programa, com destaque quanto à identificação do proponente, o número, objeto e valor do convênio;
- b) a documentação deverá ser confeccionada em papel tamanho A4;
- c) as plantas de projeto deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em papel tamanho A2;
- d) a documentação deverá ser entregue em dois cadernos independentes e identificados, sendo um caderno destinado à documentação afeta à celebração e o outro, ao projeto básico ou termo de referência;
- e) a documentação relativa à comprovação da propriedade da área da intervenção deverá ser original e atualizada, ou seja, emitida há no máximo 30 dias da data de sua apresentação ao DPCN (Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986);
- f) todas as cópias de documentos deverão estar autenticadas; e
- g) Todos os documentos que integram o projeto básico deverão ser entregues em meio digital tipo CD-ROM e devidamente identificados.

4.4. PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto básico é a peça de planejamento usada quando o objeto do convênio envolver obra ou serviços de engenharia, por meio da qual se deve caracterizar precisamente o objeto do convênio, inclusive quanto aos custos, fases, etapas, métodos e prazos de execução. Deve ser elaborado com base em estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

Termo de Referência é a peça de planejamento usada quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens e prestação de serviços que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

O Projeto Básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço (esse é o papel do projeto executivo), mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução.

A padronização de objetos é o estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios com o mesmo objeto, definidos pela concedente, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.

O projeto básico ou o termo de referência deverá ser apresentado no prazo fixado no Termo de Convênio, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração, conforme a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar dezoito meses, incluída a prorrogação, se houver.

4.5. ALTERAÇÕES NO TERMO DE CONVÊNIO

4.5.1. Observações gerais sobre alterações no Termo de Convênio

O convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, acompanhado de documentação técnica comprobatória, a ser apresentada ao Ministério da Defesa via portal SICONV e por ofício assinado pelo Chefe do Executivo, no prazo fixado no instrumento (no mínimo sessenta dias antes do término de sua vigência), vedada a alteração do objeto.

O Setor de Aditivos deverá analisar a regularidade da solicitação de alteração e, quando for o caso de celebração de termo aditivo, emitir parecer técnico e encaminhar o processo à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR/MD) em no mínimo trinta dias antes do término da vigência do instrumento.

Em hipótese alguma será autorizada prorrogação de vigência ou qualquer alteração no instrumento pactuado e no respectivo plano de trabalho quando o prazo de vigência do instrumento se encontrar vencido.

As alterações propostas somente terão eficácia após a assinatura e registro da alteração no SICONV e no caso de alteração do valor ou ampliação da execução do objeto após a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União.

Os termos aditivos deverão ser publicados em até vinte dias após a sua assinatura, devendo esta exigência constar como cláusula do instrumento de aditamento.

As alterações no Convênio ou Plano de Trabalho são procedimentos excepcionais, só devendo ser adotadas em casos estritos, e desde que não modifique o objeto do convênio.

Sem prejuízo dos procedimentos operacionais a serem lançados no SICONV pela conveniente, as propostas de alterações feitas devem observar o seguinte trâmite:

- a) enviar ofício ao PCN solicitando autorização para a alteração desejada com a finalidade, valor, justificativa técnica, projeto básico/termo de referência ajustados e orçamento dos bens ou serviços, bem como demais documentações que se fizerem necessárias em cada caso;
- b) protocolar proposta com antecedência mínima de sessenta dias antes do fim da vigência do Convênio, a qual não pode, em hipótese alguma, descaracterizar o objeto do convênio. Caso não atenda a esses pré-requisitos, a proposta será indeferida de plano e a conveniente será informada por meio de comunicação formal;
- c) aguardar comunicação do PCN apontando pendências, se porventura houver, para saneamento, a fim de possibilitar a correta instrução do feito;
- d) apresentar, em caso de inconsistência, observado o prazo determinado, a documentação complementar solicitada na diligência promovida pela concedente; e
- e) aguardar comunicação do PCN quanto à autorização final para assinatura do competente termo aditivo.

4.5.2. Alteração no Termo de Convênio em caso de troca de local, especificações ou outros ajustes, sem aumento nos custos ou nas metas

A conveniente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ofício acompanhado das seguintes informações e documentos:
 - I) fatores que justifiquem a implementação de alterações decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis;
 - II) projeto básico/termo de referência ajustado;
 - III) documentação referente à propriedade ou ocupação regular da área de intervenção, se esta diferir da original;
 - IV) Licença Ambiental da área de intervenção, se esta diferir da original;
 - V) relatório fotográfico do local da obra se for o caso; e

VI) certificação de que não haverá quaisquer alterações nos custos ou nas metas, dentre outros que possam ser exigidos, conforme a especificidade da alteração a ser realizada; e

b) outros documentos poderão ser solicitados conforme a especificidade da modificação pleiteada.

4.5.3. Alteração no Termo de Convênio para aumento ou supressão de metas

A conveniente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ofício acompanhado das seguintes informações e documentos:

- I) fatores que justifiquem a implementação do aditivo;
- II) valor do objeto executado até o momento da implementação do aditivo (valor total adjudicado em favor das empresas vencedoras da licitação);
- III) valor remanescente oriundo da economia em licitação (valor conveniado menos valor adjudicado);
- IV) valor remanescente oriundo da aplicação financeira dos recursos do convênio;
- V) valor do aumento da contrapartida por iniciativa da conveniente, quando for o caso;
- VI) valor a ser efetivamente aplicado ou reduzido em vista da alteração;
- VII) projeto básico;
- VIII) relatório fotográfico, se for o caso;
- IX) documentação referente ao processo licitatório, em especial o ato de adjudicação com os vencedores do processo licitatório referente ao objeto originalmente conveniado e as planilhas orçamentárias discriminando os preços e as composições de custos;
- X) extrato bancário atualizado contendo o saldo remanescente do convênio que será aplicado no aumento de meta;
- XI) declaração emitida pelo chefe do executivo garantindo a existência do numerário que comporá o aumento da contrapartida acompanhada da previsão orçamentária do valor adicional, no caso da parcela do aumento de meta ser suportada por recurso novo oriundo da conveniente (Quadro Demonstrativo de Despesa); e
- XII) cronograma de execução, certificado por técnico responsável, descrevendo o estágio das obras/serviços, com sua evolução, mês a mês, destacando o percentual atingido até a data da solicitação de aditivo, mês a mês, da sua evolução, com a previsão da data para conclusão das obras/serviços; e

b) outros documentos poderão ser solicitados conforme a especificidade da modificação pleiteada.

4.5.4. Alteração para dilação da vigência

O prazo de vigência do Convênio poderá ser alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante solicitação de termo aditivo, devidamente justificado, com antecedência mínima de sessenta dias antes do término de sua vigência com a apresentação da seguinte documentação:

- a) ofício relatando fatores que justifiquem a implementação do aditivo;
- b) documentos que, dentre outros, possam fundamentar e comprovar a justificativa apresentada, tais como:
 - I) boletim meteorológico fornecido por órgão oficial responsável por informações meteorológicas, em caso de atraso ou paralisação por motivo de chuvas;
 - II) cópia de ordem de serviço de início, ordem de paralisação ou reinício das

- obras/serviços, conforme o caso;
- III) boletim de medição atualizado;
- IV) periódicos com notícias da ocorrência de seca/chuva na região, se essa for a causa;
- V) material fotográfico que retrate o estágio das obras/serviços;
- VI) cópias de publicações de editais, atas de abertura, homologação, adjudicação e outras ocorrências relevantes em caso de atraso no início/conclusão das obras decorrentes de problemas em processo licitatório;
- VII) cronograma de execução, certificado por técnico responsável, descrevendo o estágio das obras/serviços, com sua evolução, mês a mês, destacando o percentual atingido até a data da solicitação de aditivo, mês a mês, da sua evolução, com a previsão da data para conclusão das obras/serviços; e
- VIII) outras documentações que possam comprovar que a chuva/seca/problemas em processo licitatório foram responsáveis por paralisação/atraso no cumprimento do cronograma de execução das obras/serviços, conforme o caso.

Realizadas as providências mencionadas, o Setor de Aditivos adotará os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) verificará os requisitos e a regularidade documental do proponente e, em caso de constatação de irregularidade, o notificará do fato mediante comunicação formal, cujo saneamento deverá ocorrer no prazo de até dez dias;
- b) elaborará minuta do termo aditivo, em conformidade com os modelos do DPCN, com as adaptações necessárias ao caso concreto;
- c) emitirá o documento “parecer técnico para a celebração de termo aditivo ao convênio”;
- d) encaminhará o processo à CONJUR/MD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) A CONJUR/MD analisará, sob o aspecto jurídico-formal, a minuta dos termos aditivos.
- f) Constatada a necessidade de diligências, o processo deverá ser restituído ao DPCN, para atendimento das diligências que se fizerem necessárias.
- g) Quando o parecer jurídico opinar pela regularidade da minuta do Termo Aditivo, deverá ser anexado ao SICONV, devolvendo-se o processo ao DPCN, para fim de assinatura do termo.
- h) No caso de manifestação com ressalvas, o respectivo parecer deverá ser anexado ao SICONV, encaminhando-se o processo ao DPCN, para providências; e
- i) Caso o Ordenador de Despesas ou o Gestor adote procedimento diverso do preconizado na conclusão do parecer exarado pela CONJUR/MD, deverá motivar a respectiva decisão, de forma explícita, clara e congruente, nos termos dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A prorrogação “de ofício” da vigência do convênio, estabelecida no inciso VI do art. 30 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 2011, prescinde de prévia análise da área jurídica da concedente.

4.5.5. Recursos gerados com rendimentos da aplicação financeira e obtidos com economia no processo licitatório

Os rendimentos gerados nas aplicações financeiras dos recursos do convênio e de economia obtida no processo licitatório somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, com a anuência do DPCN, com base em aspectos técnicos de comprovação, a cargo da conveniente, bem assim, quando for o caso, após a celebração do competente Termo Aditivo e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

Os casos de utilização de rendimentos financeiros e de receitas decorrentes de economia de recursos obtida no processo licitatório ficam sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, na forma dos instrumentos originais, e não poderão ser computados como contrapartida devida pelo convenente.

Será solicitada a restituição dos recursos não aplicados, observada a proporcionalidade prevista na legislação de regência.

A aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho original do Termo de Convênio ou no Plano de Trabalho alterado por meio de competente Termo Aditivo poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como outras medidas visando ao ressarcimento do erário e à responsabilização de agentes públicos no âmbito da convenente.

4.5.6. Observações sobre prazo para protocolo, no PCN, de pedidos de Termos Aditivos acompanhados de documentação hábil

Recomenda-se especial atenção ao prazo para a entrada de pedidos de termos aditivos no DPCN, de modo que, na data limite para apresentação da solicitação, eventuais pendências já tenham sido sanadas, salvo situações excepcionais, a serem avaliadas pela concedente. Portanto, a convenente deve avaliar a necessidade de encaminhar sua documentação com antecedência maior que o prazo definido no Termo de Convênio, a fim de que haja tempo hábil para a correção de eventuais pendências pela convenente e para a análise a cargo do DPCN.

O exemplo a seguir é apresentado para melhor compreensão:

EXEMPLO: Um convênio no valor de R\$ 500.000,00 teve um rendimento em aplicação de R\$ 20.000,00 e a convenente pretende celebrar termo aditivo para ampliação de metas no valor de R\$ 50.000,00. Os R\$ 30.000,00 (50.000,00 - 20.000,00) que faltam serão complementados por meio de contrapartida adicional, a ser aportada pela convenente. O convênio em questão vencerá em 15/12/2016.

- Prazo final para entrada do pleito do aditivo: 16/10/2016.
- Após este prazo, qualquer pleito estará fora do prazo.
- Mesmo entrando no prazo, qualquer pendência encontrada no pleito deve ser sanada até o dia 16/10/2016, salvo situações excepcionais, segundo avaliação da concedente.

4.5.7. Procedimentos operacionais para inclusão de Termos Aditivos no SICONV

Para a convenente incluir a solicitação de alteração, deverá seguir os passos abaixo:

- a) acessar o site <http://www.convenios.gov.br>;
- b) clicar em “Acessar o SICONV”;
- c) informar “login” e “senha” de acesso; efetuar o login;
- d) clicar no menu “Execução” > “Termos Aditivos”;
- e) no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- f) clicar no número do Convênio e em seguida “Incluir Solicitação de Alteração” - o sistema exibe os dados do convênio;
- g) a convenente informa o “Objeto da Alteração” e a “Justificativa”;
- h) clicar em “Salvar” - o sistema exibe a mensagem “Solicitação de Alteração Cadastrada com Sucesso”; e
- i) rolar o conteúdo da tela e clicar em “Enviar Para Análise” - o sistema exibe a mensagem “Solicitação de Alteração Enviada para Análise com Sucesso”.

Para a CONCEDENTE analisar a solicitação de Alteração e incluir o Termo Aditivo, deverá seguir os passos abaixo:

- a) acessar o site <http://www.convenios.gov.br>;
- b) clicar em “Acessar o SICONV”;
- c) informar “login” e “senha” de acesso - efetuar o login;
- d) clicar no menu “Execução” > “Termos Aditivos”;
- e) no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- f) clicar no número do Convênio - o sistema exibe a solicitação de alteração;
- g) clicar em “Detalhar” na frente da solicitação;
- h) o sistema exibe os Dados do Convênio, o “Objeto da Alteração” e a “Justificativa”;
- i) após análises documentais realizadas pelas instâncias competentes do MD, considerando o pleito instruído e justificado, em conformidade com as normas aplicáveis, clicar em “Aceitar”. O sistema exibe a mensagem “Solicitação de Alteração Aceita com Sucesso”;
- j) clicar em “Incluir Termo Aditivo”;
- k) no campo “Número do Termo Aditivo” informar o número do Termo Aditivo;
- l) incluir documentos digitalizados pertinentes, clicando em “Arquivo”;
- m) informar o fundamento legal, informar o tipo de aditivo (Acréscimo, Supressão, Alteração de Vigência, Ampliação do Objeto e/ou indicação de Crédito);

Importante: poderá ser selecionado mais de um Tipo de Termo Aditivo.

- n) se selecionado o tipo de Aditivo de Acréscimo ou Supressão, informar o novo valor nos campos “Valor Global”, “Valor do Repasse”, Valor da Contrapartida”, “Valor da Contrapartida Financeira”;
- o) no campo “Termo Aditivo será Publicado?”, selecionar “SIM”;
- p) clicar em “Salvar”. O sistema exibirá a mensagem “Termo Aditivo Cadastrado com Sucesso”; e
- q) clicar em “Permitir Ajustes”, selecionar a opção “Liberar para Ajustes pela convenente” - o sistema exibe a mensagem “Sucesso”; nesta etapa, o convênio se encontra disponível para alterações pela convenente, ficando a situação em “Em Ajustes pela convenente”.

Para a convenente realizar as alterações, deverá seguir os passos abaixo:

- a) acessar o site <http://www.convenios.gov.br> ;
- b) clicar em “Acessar o SICONV”;
- c) informar “login” e “senha” de acesso - efetuar o login;
- d) clicar no menu “Execução” > “Termos Aditivos”;
- e) no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- f) clicar em “Detalhar” do Termo Aditivo que está com a situação “Em Ajustes Pela convenente” - a convenente fará as alterações necessárias no Plano de Trabalho; e
- g) clicar em “Enviar Para Análise”. O sistema exibe a mensagem “Sucesso”. Alterações enviadas para análise pela convenente.

Para a CONCEDENTE analisar as alterações, deverá seguir os passos abaixo:

- a) acessar o site <http://www.convenios.gov.br> ;
- b) clicar em “Acessar o SICONV”;
- c) informar “login” e “senha” de acesso - efetuar o login;

- d) clicar no menu “Execução” > “Termos Aditivos”;
- e) no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- f) clicar em “Detalhar” do Termo Aditivo que está com a situação “Em Análise”;
- g) clicar em “Analisar” e selecionar a opção de acordo com a análise;
- h) solicitar complementação pela conveniente;
- i) realizar novas alterações ou “Confirmar/Aceitar Alterações”;
- j) caso a opção seja “Confirmar/Aceitar Alterações”, clicar em “Selecionar Opção”;
- k) o sistema emite a mensagem “Alterações Aceitas Com Sucesso”;
- l) o Termo Aditivo se encontra na situação “Confirmado”;
- m) clicar em “Assinar”, informar a data da assinatura;
- n) clicar em “Confirmar” - o sistema exibe a mensagem “Termo Aditivo Assinado Com Sucesso”;
- o) clicar em “Publicar”, informar a data da publicação;
- p) clicar em “Confirmar” - o sistema exibe a mensagem “Termo Aditivo Publicado Com Sucesso”;
- q) clicar em “Enviar para SIAFI” - informar no campo “Observação” a data da emissão e clicar em “Enviar”; e
- r) o sistema exibe a mensagem “Termo Aditivo Enviado ao SIAFI Com Sucesso”.

5. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O êxito nesta fase do convênio depende essencialmente de dois fatores: seguir à risca o planejamento do convênio estabelecido no plano de trabalho e o projeto básico/termo de referência aprovado, bem assim atentar para as normas que envolvem licitações e a administração orçamentária e financeira da administração pública federal.

Falhas e irregularidades cometidas nessa fase podem comprometer, irremediavelmente, as contas que serão apresentadas ao órgão repassador dos recursos.

Na fase de execução é que normalmente ocorrem as ações de fiscalização dos órgãos federais de controle, embora estas também sejam realizadas após o término da vigência do convênio. As conclusões das fiscalizações servem de respaldo à avaliação das contas.

A utilização de recursos para finalidade diversa da pactuada em convênio implica irregularidade grave.

Nessa fase, a concedente expedirá orientações e solicitará ajustes por meio da aba “Acompanhamento e Fiscalização”, aba “Solicitação de esclarecimentos ou notificações”, que deverá ser atendida no prazo máximo de 15 dias.

5.1 EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do convênio desenvolve-se em várias fases, compreende diversos procedimentos e deverá estar em perfeita sincronia com a execução financeira (plano de aplicação), evitando-se dúvidas quanto à legalidade e à lisura dos atos praticados.

No caso de obras, a utilização dos recursos pela conveniente, ou seja, o pagamento ao contratado, só poderá ocorrer após o ateste da execução física da etapa prevista no cronograma, mediante as condições a seguir:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- c) ART de fiscalização de obras/serviços;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) planilha de medição, elaborada e assinada pelos engenheiros representantes das partes, no caso de obras/serviços;
- f) Aditivo ao Termo de Convênio, no caso de alteração do valor, prazo de execução e outros, sempre que ocorrer;
- g) alocação da contrapartida financeira correspondente;
- h) apresentação da Prestação de Contas Parcial da etapa anterior;
- i) ateste da colocação da placa de obra e/ou adesivo de identificação do programa, inclusive fotos, bem como a sua manutenção por parte da conveniente durante o período de execução do empreendimento, em local visível; e
- j) ateste da execução do canteiro e/ou barracão de obras (caso este serviço esteja previsto em planilha), inclusive fotos, bem como a sua manutenção por parte da conveniente durante o período de execução do empreendimento.

ATENÇÃO:

- k) no caso de aquisição de equipamento ou bens de natureza permanente, será observado detalhadamente o cumprimento das especificações técnicas aprovadas;
- l) no caso de perfuração de poços artesianos o Contratado deve apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I) laudo de prospecção (com locação do poço com coordenadas geográficas); e
- II) laudo de análise da água e teste de vazão, além de anuência do órgão ambiental do estado e outorga para uso da água, expedida pela Superintendência de Recursos Hídricos do Estado.

5.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A gestão financeira tem importância fundamental na execução do convênio e compreende a realização de diversos procedimentos.

Importa destacar que a convenente deverá manter o SICONV sempre atualizado, registrando continuamente as abas de execução à medida que forem se concretizando as fases de licitação, contratação, liquidação e pagamento.

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio; e
- II - pagamentos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo nos casos previstos nas alíneas do inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, bem como na hipótese do § 4º do mesmo artigo.

Antes da realização de cada pagamento, a convenente registrará no SICONV as informações relativas ao documento de liquidação, anexando o boletim de medição elaborado e assinado pelos respectivos engenheiros representantes das partes, acompanhado de fotos da etapa concluída, bem como promoverá o correto rateio da despesa.

Obs.: é vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme o art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 1993, e o art. 62 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2.1 Liberação dos recursos

A liberação de recursos estará sempre adstrita à comprovação do aporte das parcelas de contrapartida devidas pelo convenente e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos destas aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, mediante autorização anterior da concedente, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente;

As contas correntes serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

Para recebimento da primeira e demais parcelas, a cargo do concedente, o convenente deverá comprovar o aporte financeiro da contrapartida, bem como deverá:

- a) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011; e
- b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

5.2.2 Procedimento licitatório

Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de execução descentralizada são obrigados a observar as disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 1993) e demais normas federais pertinentes.

Cumprir lembrar que o Decreto nº 5.504, de 2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

O convenente deverá atentar para a utilização correta da modalidade de licitação e para os prazos de publicação descritos na legislação federal (Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2005, e Decreto nº 5.504, de 2005).

As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

A convenente, por força do disposto no art. 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, fica obrigada a apresentar, quando solicitado pelo órgão setorial de controle interno do Ministério da Defesa, para efeito de fiscalização, todo e qualquer documento ou informação necessários às atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, inclusive sobre o procedimento licitatório realizado em função de convênios e instrumentos afins, celebrados no âmbito do Programa Calha Norte.

A convenente fica obrigada a realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços. A propósito, ver Súmula nº 258 do TCU:

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”.

A convenente ainda deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, ou realizar registro no SICONV que a substitua, atestando o cumprimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

A convenente ainda deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal atestando o cumprimento das disposições legais aplicáveis à elaboração do orçamento de referência do procedimento licitatório, conforme o Decreto nº 7.983/2013.

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após aprovação do projeto básico/termo de referência pela concedente. Excepcionalmente, poderá ser aceita licitação realizada antes do convênio, desde que observadas as condições previstas no art. 36 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez (art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, com adaptações):

- a) no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais;
- b) no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; e
- c) em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

No caso de pregão, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento local, sendo que, na ausência de norma específica do estado ou município, poderão ser adotados os parâmetros do art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quanto ao valor estimado para a contratação e os meios de divulgação (art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

O convenente deverá inserir no SICONV, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação;
- b) Parecer da análise jurídica do certame licitatório;

- c) Publicações do resumo do edital conforme legislação pertinente;
- d) Atas de habilitação, julgamento de recursos e análises das propostas de preços;
- e) Ata eletrônica (no caso de pregão eletrônico); e
- f) Termo de homologação e adjudicação.

Caso o conveniente venha a valer-se de sistema de registro de preços, deverá comprovar o atendimento dos requisitos insculpidos no Decreto nº 7.892/2013.

5.2.3 Contratos

O conveniente deverá manter efetivo controle sobre a vigência dos contratos celebrados com as empresas vencedoras das licitações, evitando conflitos com a data de fim de vigência do convênio, bem como compatibilizando a emissão das notas fiscais com a vigência deste.

Eventuais termos aditivos celebrados entre a conveniente e as empresas contratadas deverão ser registrados no SICONV.

O conveniente deverá inserir no SICONV, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato assinado;
- b) Publicação do resumo do contrato em Diário oficial, bem como dos seus aditivos;
- c) Ordem de serviço; e
- d) ART de fiscalização e de Execução.

Será coibido o aditamento de contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens, para fins de ampliação de bens adicionais estranhos ao projeto vinculado ao convênio, mesmo que atendidos com dotação orçamentária exclusiva do conveniente, de forma a se evitar a fuga do controle a que deva se sujeitar a conveniente, por parte dos órgãos competentes na esfera do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

5.2.4 A execução das despesas

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor de receber o valor empenhado, ou parte dele. Nessa fase, são emitidas e conferidas as medições de serviços, as notas fiscais de entrega de material, os recibos de prestação de serviços etc.

A partir da comprovação física do recebimento dos bens adquiridos ou da efetiva prestação de serviços contratados é que o gestor procederá ao pagamento da despesa, no valor correspondente ao produto entregue ou ao serviço prestado. Não se admite pagamentos antecipados a fornecedores.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo nos casos previstos nas alíneas do inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, registrando-se no SICONV o beneficiário final da despesa.

Também se admite, em caráter excepcional, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário pelo banco, a realização, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, de pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

Antes da realização de cada pagamento, a convenente deverá incluir no SICONV as informações requeridas na aba “documento de liquidação”, inserindo ainda os respectivos documentos de liquidação, devidamente atestados, os boletins de medição e fotos comprovando a execução da etapa/meta.

Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor. Ou seja, cada débito em conta deverá estar suportado por documentos comprobatórios da execução efetiva da despesa (empenho, nota fiscal, recibo, cópia de cheque) no mesmo valor.

Outro cuidado que o gestor deve tomar é o de não realizar pagamentos a título de despesas que são expressamente vedadas pela legislação de convênios, como as elencadas a seguir:

- a) despesas a título de taxa de administração, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- b) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;
- c) despesas realizadas em data anterior à vigência do instrumento;
- d) pagamentos efetuados em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do convênio e seja expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente ou contratante; e
- e) despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Se concretizada, a impropriedade pode ter como consequência a glosa dos valores e a sua devolução aos cofres públicos.

Os documentos de comprovação de despesas (empenhos, medições, notas fiscais, faturas, recibos) devem ser emitidos em nome da convenente e conter o número do convênio a que se referir e deverão conter carimbo de ateste do fornecimento do bem ou prestação do serviço, com a devida identificação do responsável pela quitação (nome, assinatura e data).

5.2.5 Devolução dos Recursos da contrapartida

A convenente tem o compromisso de recolher à Conta Única do Tesouro Nacional o percentual da contrapartida pactuada e não integralizada ou utilizado em finalidade diversa da estabelecida no convênio. O valor a restituir deverá ser atualizado monetariamente, desde a data prevista para a sua integralização, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

A não integralização ou restituição redundará na inscrição da convenente no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados (CADIN) e na instauração da competente Tomada de Contas Especial (TCE), visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da legislação aplicável.

5.2.6 Recursos oriundos de aplicação financeira

Os rendimentos decorrentes do resultado das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, com a anuência do DPCN, com base em aspectos técnicos de comprovação, a cargo da convenente.

Será solicitada a restituição dos recursos se as aquisições provenientes da aplicação financeira não forem previamente autorizadas.

5.2.7 Restituição de Recursos

A convenente é obrigada a restituir os saldos financeiros e valores transferidos não aplicados na consecução do objeto, na forma dos art. 72 e 73 da Portaria Interministerial 507/2011.

A devolução dos recursos dos saldos do convênio deverá ocorrer no SICONV, via OBTV. Os valores referentes a pagamentos realizados às empresas contratadas pela convenente sem certificação da DIENG deverão ser devolvidos via GRU.

Devolução dos recursos não certificados pela DIENG.

GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Campos a serem preenchidos:

- a) Código do Recolhimento: 9822-7;
- b) Número de Referência: nº do SICONV (Exemplo: 777777);
- c) competência: mês/ano;
- d) vencimento: último dia do mês;
- e) CNPJ: da convenente;
- f) UG/Gestão: 110594/00001; e
- g) valor: R\$

Ocorrendo desfalque, desvio de recursos ou a aplicação destes em finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado, será feito o imediato lançamento no SIAFI da condição de inadimplência do convenente e solicitada a abertura de Tomada de Contas Especial.

5.3 PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante solicitação de termo aditivo, devidamente justificado, devendo ser protocolado no PCN com antecedência mínima de sessenta dias do término de sua vigência.

5.4 LIBERAÇÃO DE RECURSOS

De acordo com o disposto no Capítulo IV, itens 4.3 e 4.4 das Diretrizes Estratégicas para o Departamento do Programa Calha Norte, as transferências voluntárias de recursos, por conta de dotações orçamentárias destinadas a Estados e Municípios, terá o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O parcelamento adotado observará os percentuais e valores abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS				
OBJETO	VALOR INICIAL (EM R\$)	VALOR FINAL (EM R\$)	NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL (%)
OBRA	de 250.000,00	até 750.000,00	única	100%
	mais de 750.000,00	até 2.000.000,00	duas	50% cada
	mais de 2.000.000,00	5.000.000,00	três	40%, 30% e 30%
EQUIPAMENTO	de 100.000,00	5.000.000,00	única	100%

ATENÇÃO:

- a) os objetos relativos à aquisição de equipamentos serão contemplados com parcela única; e
- b) quando se tratar de liberação de parcelas de recursos, a conveniente poderá solicitar a liberação da parcela seguinte desde que comprove ter executado física e financeiramente, no mínimo, 90% do valor da parcela já liberada.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Visando possibilitar um melhor acompanhamento e fiscalização por parte da concedente, a conveniente deverá manter as abas do módulo de execução do SICONV sempre atualizados e refletindo a execução financeira atual, de tal forma que a concedente possa certificar o bom e regular emprego dos recursos postos a disposição.

Com o fim de atender ao art. 67 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, já se encontra em operação, no SICONV, o módulo “Acompanhamento e Fiscalização”, por meio do qual serão informadas aos convenientes as pendências e impropriedades verificadas ao longo da execução do convênio. A conveniente deve prestar os seus esclarecimentos às solicitações da concedente no próprio sistema.

Os convenientes deverão registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, a fim de executar o objeto do convênio ou contrato de repasse, no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. Entre as informações e documentos a serem registrados no SICONV, destaca-se o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições.

Caso a concedente julgue insuficientes as informações prestadas pela conveniente, poderá enviar equipe técnica/financeira para que proceda a vistoria “in loco”. O mesmo procedimento poderá ser adotado por ocasião da liberação de parcelas previstas no Termo de Convênio.

No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pela conveniente ou contratado no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Caso não haja a regularização no prazo previsto, a concedente:

- a) realizará a apuração do dano; e
- b) comunicará o fato à conveniente ou contratado para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração de tomada de contas especial ou inscrição na Dívida Ativa da União, conforme o valor do dano apurado, sem prejuízo do registro da inadimplência no CAUC/SIAFI.

Em tempo, a fiscalização devida pela CONCEDENTE durante a execução, sob a ótica da engenharia, a princípio, se fará através do SICONV, no módulo “Acompanhamento e Fiscalização”, embasados na documentação técnica inserida pelo CONVENENTE, dentre as quais: Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, ART de fiscalização e de execução e cópias das folhas do Diário de Obra. Caso haja alguma irregularidade será cobrado do CONVENENTE o seu saneamento no tempo devido e, ainda, persistindo a mesma, será realizada vistoria *in loco* por técnicos deste programa.

Citado procedimento se dará, inclusive, no caso de parcelas de recurso. O ateste da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio será emitido por meio da verificação *in loco* da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, na fase da prestação de contas final.

6.1 REGISTROS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ATESTE DA BOA E REGULAR EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVENIO PERANTE O SICONV - MODULO EXECUÇÃO

Licitações: inserir cópia do edital, das atas de abertura/habilitação e julgamento das propostas, a publicação do edital e do resultado da licitação no DOU/DOE/jornal de grande circulação, os despachos de homologação e adjudicação.

Quando se tratar de aquisição de bens e serviços comuns deverá ser priorizado o uso da modalidade do Pregão Eletrônico e em caso de sua não utilização se faz necessário o registro da justificativa.

Contratos: inserir o contrato devidamente assinado e sua respectiva publicação em Diário Oficial, a Ordem de Serviço, termos aditivos (se houver) com as respectivas publicações em Diário Oficial e as ART dos projetos, dos executores e da fiscalização das obras.

Documentos de Liquidação: inserir as Notas Fiscais com o ateste do recebimento do bem/serviço, número e ano do convênio (atentar para a validade da Nota Fiscal), os boletins de medição devidamente assinados pelos engenheiros representantes das partes e fotos das etapas concluídas. No momento da análise da prestação de contas, ainda será avaliado se as notas e comprovantes fiscais atendem aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente e programa.

Pagamentos: inserir dados dos pagamentos efetuados com a vinculação das etapas, bem como anexar documentos dos tributos retidos (atenção para apresentação da retenção do ISS e do INSS), inserir as Transferências Eletrônicas Disponíveis de cada pagamento.

Relatórios de Execução: gerar os seguintes relatórios:

- a) Bens Produzidos ou Construídos (quando forem obras);
- b) Bens Adquiridos (quando for Aquisição de Bens);
- c) Financeiro do Plano de Trabalho;
- d) Financeiro dos Pagamentos Efetuados;
- e) Físico do Plano de Trabalho; e
- f) Receita e Despesas do Plano de Trabalho.

Registro Ingresso de Recurso:

- a) Ingresso de Contrapartida;
- b) Devolução de Pagamentos (se houver);
- c) Rendimento de Aplicação; e
- d) Outros Ingressos (saldo de convênio).

6.2 REGISTROS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ATESTE DA BOA E REGULAR EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO PERANTE O SICONV - MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cumprimento do Objeto: inserir quando se tratar de obras (Termo de Recebimento Definitivo da Obra datado e assinado) quando se tratar de aquisições de bens (Termo de Incorporação do Bem ao Patrimônio datado e assinado).

Realização dos Objetivos: inserir os registros relativos ao cumprimento do objeto, a partir da comparação entre aquilo planejado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Termo de Referência e o que foi efetivamente realizado. Caso o objeto não seja integralmente cumprido, a convenente deve registrar as respectivas justificativas no sistema.

Saldo Remanescente: inserir a(s) Guia(s) de Recolhimento à União (GRU) com o valor restituído a título de saldo de convênio, rendimento de aplicação financeira, e se for o caso valor de parcela não executada do objeto.

Termo de Compromisso: registrar todas as informações referentes ao termo de compromisso, pelo qual se ratifica a obrigação de manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas.

Anexos: inserir relatório fotográfico da obra, extratos da conta corrente específica do convênio bem como da aplicação financeira mês a mês, no período compreendido entre a liberação do recurso pela concedente até o último lançamento a débito na conta corrente.

Pareceres: Campo de responsabilidade da concedente que deve ser acompanhado pela convenente logo após o envio da prestação de contas. Nesta aba o Fiscal Técnico e/ou Financeiro da concedente irá registrar seus relatórios, pareceres e, por vezes, diligências em relação ao convênio.

A análise da prestação de contas pela concedente poderá resultar em aprovação; aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário ou rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, em estrita observância dos art. 72 a 76 da citada Portaria e observando o seguinte:

a) a prestação de contas deverá ser encaminhada de forma eletrônica por meio do SICONV, dentro do prazo estabelecido de até sessenta dias após o encerramento da vigência ou da conclusão do objeto;

b) ocorrendo a omissão do dever de prestar contas dentro do prazo estabelecido acima, o conveniente será notificado para apresentá-la ou recolher os recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, no prazo máximo de 30 dias;

c) se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará a inadimplência no SICONV e adotará as medidas necessárias para instauração de tomada de contas especial ou inscrição na Dívida Ativa da União e registro no CADIN.

d) havendo ocorrência de impropriedades na prestação de contas, o conveniente será notificado por meio eletrônico via SICONV, no módulo Prestação de Contas, aba “PARECERES”;

e) importa destacar que em conformidade com o § 4º do art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, compete ao gestor sucessor à prestação de contas de convênios firmados/executados pelos seus antecessores. Na impossibilidade de fazê-lo deverá apresentar as justificativas que a impeçam, bem como as medidas legais adotadas contra o ex-gestor, objetivando o resguardo do patrimônio público; e

f) em conformidade com o contido na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, em seu artigo 3º, § 3º, toda a documentação suporte do convênio, compreendendo os atos de concessão, os pareceres técnicos recebidos e as respectivas prestações de contas, deverá ser mantida em arquivo pela conveniente por um período de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Dispõe, ainda, o § 4º do citado artigo que, na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

7.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A Prestação de Contas Parcial consiste nos registros dos módulos de execução do SICONV, bem assim a anexação da respectiva documentação comprobatória da execução das diversas etapas, conforme explanado no item 6.1 deste Manual.

A Prestação de Contas Parcial exige além dos registros no SICONV a demonstração do aporte da contrapartida referente a parcela a ser repassada pela concedente.

A fim de evitar transtornos na análise da documentação encaminhada, tanto para a Prestação de Contas Parcial quanto para a Final, a conveniente deve ter atenção aos seguintes aspectos:

a) Notas fiscais:

I) carimbo de ateste (nomeação do responsável pelo recebimento do objeto/obra);

II) prazo de validade;

III) emissão dentro do prazo de vigência do contrato da licitação e vigência do convênio;

- IV) dados da conveniente e;
- V) número do convênio descrito no corpo da nota;
- b) relatório de cumprimento do objeto:
 - I) informar qualquer alteração de aumento ou diminuição de metas, a fim de propiciar a análise financeira e técnica;
- c) termo de posse do gestor que prestou contas; e
- d) termo de incorporação ao patrimônio da Prefeitura (se o objeto for aquisição de bens).

Obs.: quando se tratar de liberação de parcelas de recursos, atendidas as condições retro mencionadas, a conveniente poderá solicitar a liberação da parcela seguinte desde que tenha executado física e financeiramente, no mínimo, 90% do valor da parcela já liberada.

7.2 DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; e
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - II) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - III) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - IV) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio ou contrato de repasse, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

A rescisão do convênio ou do contrato de repasse, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

8. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

A TCE é medida de exceção e somente será instaurada após se mostrarem infrutíferas as providências adotadas pela autoridade administrativa competente do órgão repassador com vistas à regularização de pendência que impediu a aprovação das contas do gestor.

Em se tratando de convênio e contrato de repasse, a TCE poderá ser instaurada em decorrência de:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de sobrepreço, de não execução do objeto, de ausência denexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de finalidade, dentre outras irregularidades;
- c) irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores; e
- d) denúncias de irregularidades em convênios ou repasses apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

No âmbito do repassador dos recursos, a instauração da TCE ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no CAUC/SIAFI e CADIN, o que impedirá novas transferências de recursos financeiros mediante convênios e contratos de repasse à entidade inadimplente.

Os responsáveis que tiverem suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União poderão sofrer várias consequências, como as seguintes:

- a) devolução dos valores, com atualização monetária e juros de mora;
- b) aplicação de multa, a critério do Órgão de Contas, pelo dano causado ao erário;
- c) inscrição no CADIN, o que implica impossibilidade de realizar, inclusive, transferências voluntárias;
- d) envio ao Ministério Público Eleitoral do nome do responsável para fins de inelegibilidade;
- e) inabilitação, por um período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública federal; e
- f) envio dos elementos pertinentes e do julgamento ao Ministério Público Federal para fins de instauração do processo penal.

9. ÁREAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Somente serão aceitas as propostas consentâneas com as Diretrizes aqui apresentadas e dentro dos critérios estabelecidos no Capítulo IV das Diretrizes Estratégicas do DPCN, de forma a mantê-las dentro dos limites da capacidade técnica e administrativa do Ministério da Defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes “objetos” de convênios que poderão ser celebrados pelo DPCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação:

OBJETOS DOS CONVÊNIOS	
ÁREA SOCIAL	
Área de Saúde - construção ou ampliação	- Casa ou Centro de Convivência de Idosos
	- Hospital, Centro de Saúde e Posto de Saúde
Área de Educação - construção ou ampliação	- Creche
	- Centro de Inclusão Digital
	- Biblioteca
	- Escola de Música
	- Escola de Ensino Fundamental, Médio e Superior
	- Centros Profissionalizantes - Multiuso (<i>construção de auditório, anfiteatro</i>)
- Casa da Cultura	
BENS PÚBLICOS	
Infraestrutura - implantação ou construção	- Praça Pública
	- Sede de Câmara Municipal
	- Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas dotadas de sistema de drenagem com ou sem calçadas; Construção de calçadas com meio-fio e sarjetas contenção lateral de aterro, <i>quando asfaltada a via. Não sendo admitidos serviços de recapeamento, nem recuperação e pavimentação de vicinais.</i>
	- Centros Administrativos e/ou Sedes de Secretarias
	- Pontes de Pequeno Porte de Concreto Armado, Madeira ou Alvenaria (<i>extensão máxima de 10 metros</i>)
	- Passarelas de Alvenaria, Madeira ou Concreto
	- Centro Comunitário
	- Iluminação de Praça Pública
	- Eletrificação Urbana ou Rural (<i>de baixa tensão</i>),
Saneamento Básico - implantação ou ampliação de sistema	- Sistema de Abastecimento de Água (<i>com rede de distribuição e estudos de prospecção</i>)
	- Coleta e Tratamento de Esgoto (<i>quando tiver aterro sanitário</i>)
	- Drenagem Urbana <i>com pavimentação</i>
	- Aterro Sanitário (<i>coleta e tratamento</i>)
	- Preservação de Nascente, Mananciais e Cursos D'água
Área de Esporte - construção ou ampliação	- Vestiário e Cobertura de Arquibancadas para Campo de Futebol
	- Quadra Poliesportiva, Estádios de Futebol e Ginásios
	- Iluminação de Campo de Futebol
	- Piscina e Pistas de Atletismo
Área Econômica –	- Silos para Estocagem de Cereais
	- Galpão em Alvenaria

construção ou ampliação	- Mercado Popular
	- Entrepósitos de Pescado
	- Feiras Cobertas
	- Centro de Beneficiamento
	- Armazéns de Carga
	- Mercado Municipal
	- Centro de Multiuso
Área de Segurança e Defesa - construção ou ampliação	- Sede de Quartéis
	- Delegacias e/ou Presídios
Área de Transporte - construção ou ampliação	- Terminais de Passageiros
	- Terminais de Carga
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Viaturas e Acessórios Nacionais, Viaturas Utilitárias Administrativas, Ônibus, Trator, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Acessórios	- Caminhão Basculante e Veículo Coletor de Lixo
	- Caminhão com Carroceria - Tipo Carga Seca
	- Carreta Agrícola
	- Grade Aradora
	- Motoniveladora
	- Ônibus Escolar/Micro-ônibus
	- Pá Carregadeira
	- Retroescavadeira
	- Tanque de Resfriamento de Leite
	- Trator de Pneus e de Esteira
	- Trator Compactador
	- Van
	- Veículo Administrativo
	- Veículo Utilitário Tipo <i>pick-up</i>
- Máquina de Fabricação de Tijolos - Bloquetes	
- Motocicleta	

OBSERVAÇÃO:

➤ Todas as máquinas, equipamentos e viaturas adquiridos mediante convênio deverão ter afixada a identificação do DPCN, conforme modelo anexo a este Manual.

10. DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA

10.1 GENERALIDADES

A documentação de engenharia é aquela necessária à perfeita caracterização do objeto no que se refere aos aspectos de engenharia, permitindo a comprovação do atendimento das seguintes diretrizes:

- a) plena funcionalidade das obras e serviços propostos, que ao final do investimento, devem se reverter em benefícios diretos e imediatos à população;
- b) exequibilidade da proposta sob aspectos tecnológicos e executivos de engenharia e arquitetura, considerando as limitações de custos e prazos;
- c) adoção de alternativas tecnológicas de menor custo e que permitam ganhos de eficiência, considerando as fases de implantação e de conservação/manutenção;
- d) compatibilidade à realidade da região amazônica, inclusive sob aspectos climáticos e culturais, articulando-se e integrando-se com os instrumentos de planejamento existentes, tais como: plano diretor, plano de desenvolvimento regional, plano de desenvolvimento rural e planos setoriais em geral; e
- e) Atendimento à legislação federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere aos aspectos urbanísticos, ambientais e de preservação do patrimônio histórico, inclusive o disposto nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, sobretudo quanto à eliminação ou minimização de impactos ambientais negativos decorrentes do objeto; e à garantia de acessibilidade universal mediante adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas e atendimento à NBR 9.050, de 1994.

A documentação de engenharia pode variar conforme o tipo do objeto proposto e a realidade do local beneficiado. Em geral, ela deverá compreender uma descrição do objeto compatível com o detalhamento apresentado no projeto básico.

Todas as peças técnicas do projeto básico, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável técnico do projeto e, conforme as especificidades do objeto, conter aprovação junto aos órgãos responsáveis pelas posturas municipais, pelo patrimônio histórico e pelo corpo de bombeiros e, ainda, aos órgãos estaduais e federais naquilo que for aplicável.

A documentação referente ao projeto básico ou projeto técnico deverá ser apresentada em separado do restante da documentação. Mesmo que seja enviado juntamente com o restante da documentação, o projeto básico deverá estar identificado e em volume separado.

- a) A documentação deverá ser entregue em dois cadernos independentes e identificados, sendo um caderno destinado à documentação de habilitação e outro, ao projeto básico (obra e/ou serviço de engenharia e equipamento);
- b) os carimbos dos projetos deverão obedecer ao padrão adotado pelo PCN e deverão ter TODOS os seus campos preenchidos;
- c) todos os documentos que compõem o projeto básico também deverão ser entregues por meio digital em disquete ou CD-ROM;

- d) cada uma das partes que compõem o projeto básico deverá estar indicada e numerada conforme os modelos deste documento; e
- e) o responsável técnico pelo Projeto Básico deverá rubricar TODAS as folhas.

10.2 PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou complexo de obras ou serviços que será objeto da licitação. Esse documento deve: (i) ser elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; (ii) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia; e (iii) definir os métodos e o prazo de execução do objeto, observadas as normas específicas da ABNT, da Lei nº 8.666, de 1993, e os parâmetros definidos no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

O projeto básico de engenharia é elaborado por pessoa física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte deste (NBR 5.671, de 1990). É de responsabilidade do autor do projeto:

- a) nos termos da legislação pertinente, arcar com suas responsabilidades técnicas de autor do projeto;
- b) elaborar seu projeto de forma que se apresente devidamente coordenado e integrado com os demais e que contenha todos os elementos necessários à execução do empreendimento (NBR 13.531 e NBR 13.532);
- c) quando encarregado de coordenar os projetos de outros autores, dirimir pontos conflitantes entre estes, respeitando a independência técnica de cada um;
- d) respeitar a vontade expressa de quem o contratou, após a sua concordância, obedecendo às normas brasileiras e regulamentos vigentes;
- e) quando profissional autônomo diretamente contratado pelo proprietário ou preposto, assumir os ônus decorrentes de projeto e especificações ou conclusões apresentadas, desde que devidamente comprovados;
- f) os direitos de autoria de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que os elaborar (Lei nº 5.194, de 1966); e
- g) as alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado (Lei nº 5.194, de 1966).

Recomenda-se especial atenção ao prazo para a apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência, de modo que, na data limite fixada no instrumento, eventuais pendências já tenham sido sanadas, sob pena de extinção do ajuste. Portanto, a conveniente deve avaliar a necessidade de encaminhar essa documentação com antecedência maior que o prazo definido no Termo de Convênio, a fim de que haja tempo hábil para a correção de eventuais pendências pela conveniente e para a análise a cargo do DPCN.

O projeto básico deverá conter as seguintes peças:

- a) estudos preliminares, nos casos em que couber;
- b) memorial descritivo;
- c) especificações técnicas;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) orçamento descritivo;
- f) memória de cálculo;

- g) composição de custo;
- h) plantas do projeto;
- i) mapa ou *croquis*;
- j) fotos do local;
- k) ART do projeto;
- l) declaração de viabilidade de energia elétrica e de hidrosanitária; e
- m) indicação do engenheiro fiscal.

10.2.1 Estudos preliminares

Os Estudos Preliminares contêm os motivos pelos quais foram adotados os padrões e o dimensionamento da obra ou serviços. Devem ser indicadas as razões que fundamentaram essa escolha bem como os dados técnicos que baseiam ou limitam o projeto. O detalhamento é obrigatório quando envolver obras de contenção de encostas, construção de muros de arrimo e outras que necessitam de cálculo estrutural específico.

10.2.2 Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo indica de maneira sucinta os dados principais da obra, do processo construtivo e da finalidade pretendida. Devem ser apresentados indicadores fundamentais como metragem quadrada, custo total, custo por m², valor do BDI, dentre outros. O Memorial Descritivo deve conter descrição da sequência executiva do empreendimento, detalhando todas as atividades envolvidas.

10.2.3 Especificações técnicas

As Especificações Técnicas estabelecem as condições gerais para a execução dos serviços necessários. Elas contêm os detalhes executivos bem como as características dos materiais que deverão ser empregados. As Especificações Técnicas devem obedecer às normas técnicas da ABNT, às normas do Governo do Estado/Município, das concessionárias de serviços públicos e às normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) local, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

10.2.4 Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro individual e/ou global deve retratar a sequência executiva do empreendimento e ser compatível ao orçamento detalhado.

10.2.5 Orçamento descritivo

O orçamento detalhado deve ser elaborado com base na sequência executiva apresentada no memorial descritivo e considerar as especificações técnicas. Todos os itens apresentados devem ser passíveis de verificação de quantitativos e de custos unitários, por isso não podem ser usadas unidades genéricas tais como verba (vb), global (gb), hora máquina ou hora homem, em atenção ao preconizado no Decreto nº 7.983/2013.

Devem ser utilizadas referências de conhecimento público, se disponíveis para o objeto proposto, estando o custo unitário limitado à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Com isso, o orçamento deverá ser executado com base nas tabelas do SINAPI/CEF e do SICRO II/DNIT. O detalhamento do orçamento deve ser suficiente para permitir uma medição precisa de cada parte do objeto a ser executado. Itens como Taxas e Emolumentos não

podem fazer parte da planilha, pois compõem o Lucro Sobre Despesas Indiretas (LDI). O valor do LDI, acompanhado de sua composição, que é aceito pelo DPCN, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

Qualquer despesa como transporte e mobilização deverá ser indicada como um item em separado nas planilhas.

É imprescindível que seja seguido o modelo de planilha apresentado no site do PCN. Qualquer outro formato de planilha ou a insuficiência de informações impossibilitarão a aprovação do projeto básico.

O Orçamento Descritivo compõe-se de três partes:

- a) Planilha Resumo Geral (quando houver mais de uma obra);
- b) Planilha Resumo (para cada obra); e
- c) Planilha Orçamento Detalhado.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o índice SINAPI e/ou SICRO II/DNIT, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra realizada por execução direta, caso em que a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão de obra, material e equipamento. Alerta-se, com a finalidade de dar celeridade à aprovação do documento, que cópia da planilha utilizada deverá ser encaminhada em CD-ROM, bem como os custos deverão estar alinhados com os da referência utilizada de forma a evitar possíveis transtornos quando do certame licitatório. Ainda, como forma de dar celeridade a análise do aludido projeto as planilhas (cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memória de cálculo) contidas no CD-ROM deverão estar elaboradas em planilha do Excel.

10.2.6 Memória de Cálculo

A apresentação da memória de cálculo é obrigatória e nela consta a forma utilizada para se obter os valores de quantitativos da planilha de orçamento. Recomenda-se que a mesma seja elaborada em planilha do Excel.

10.2.7 Composição de custo

A apresentação de composição de custo só é obrigatória para os itens da planilha de orçamento que não foram encontrados nas tabelas da referência utilizada pelo PCN. É importante que seja indicado, no Orçamento Descritivo, o código das planilhas SINAPI e/ou SICRO II utilizados.

Para todos os itens que não apresentarem o referido código, será cobrada a Composição de Custo. Neste caso, deverão ser adotadas as tabelas da publicação “Tabelas para Composição de Preços Orçamentários” (TCPO) da Editora PINI, para as composições confeccionadas pelos orçamentistas, com insumos SINAPI e/ou por cotação de preços.

10.2.8 Plantas do projeto

As plantas de projeto devem possuir o carimbo padrão PCN, com todos os seus campos preenchidos. O responsável Técnico pelo projeto deverá assinar todas as plantas apresentadas.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- a) Arquitetura - Planta de Situação;
- b) Arquitetura - Planta baixa, Cortes e Fachadas;
- c) Arquitetura - Cobertura;
- d) Estrutural, salvo a memória de cálculo e os estudos que o ensejaram;
- e) Hidro sanitárias;
- f) Elétrica e telefônicas;
- g) Pavimentação, inclusive as extensões e seção transversal; e
- h) Outras que se mostrarem necessárias para avaliação do projeto.

As plantas de arquitetura devem conter as especificações de parede, piso, teto e os quadros/tabelas de esquadrias, dentre outros.

Na elaboração da planilha encaminhada, recomenda-se a utilização da referência SINAPI/SICRO, atualizada, como fonte do orçamento, visando a evitar problemas futuros quando do processo de licitação.

Todas as plantas deverão ser apresentadas da seguinte forma: uma cópia em CD-ROM (plantas geradas pelo software AutoCAD R14®, no formato DWG) e uma cópia em papel sulfite, **preferencialmente em tamanho A2.**

10.2.9 Mapa ou croquis

Deverá ser apresentado um mapa, *croquis* ou planta contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, contendo a poligonal da área de intervenção com distâncias aos logradouros próximos, sistema viário do entorno, vias de acesso, infraestrutura disponível, pontos de referência, indicação da matrícula do RGI e coordenadas geográficas. Em grandes obras ou empreendimentos, deve ser apresentada a planta de implantação geral do empreendimento ou do sistema. A escala utilizada deve ser suficiente para se identificar perfeitamente o local e sua vizinhança, inclusive com as devidas coordenadas.

10.2.10 Fotos do local

As fotos deverão ser tiradas de forma a identificar o local. Preferencialmente, uma das fotos deve permitir a identificação global do local e sua vizinhança. Para o caso de pavimentações, as fotos deverão abranger todo o trecho a ser pavimentado ou calçado e não apenas um trecho.

10.2.11 ART do projeto

Deverá ser encaminhada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto apresentado. A ART deverá estar no nome do responsável técnico que assinou os projetos e a documentação encaminhados ao PCN. A ART deve estar assinada e registrada no Conselho local. Deve ser encaminhada também a cópia do respectivo comprovante de pagamento, salvo se não possuírem autenticidade digital emitida pelo órgão competente.

10.2.12 Indicação de engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

A indicação do engenheiro deverá ser assinada pelo representante do órgão convenente (Governador, Prefeito, Secretário de Estado ou Secretário de Município), bem como a do indicado. Deverá constar o nome e o registro no CREA do engenheiro que será responsável pela fiscalização da execução do objeto por parte do órgão convenente.

10.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os empreendimentos devem ter profissionais competentes e registrados no conselho regional, conforme determina a legislação pertinente (art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966), indicados como responsáveis técnicos em cada fase da obra/serviço. Por isso, é indispensável à apresentação de ART de Projetos, ART de Execução e ART de Fiscalização, sendo obrigatória a devida inclusão destas no SICONV.

10.4 OUTROS DOCUMENTOS

Após receber o projeto básico no PCN, conforme o objeto específico, a análise técnica de engenharia poderá solicitar outros documentos como, por exemplo:

- a) descrição da situação atual do local de intervenção ou de sistema existente;
- b) justificativas técnicas para adoção das soluções apresentadas;
- c) teste de absorção e percolação do terreno;
- d) memórias de cálculo e/ou dimensionamento;
- e) estudos de viabilidade econômica;
- f) relatórios de sondagem;
- g) plano de coleta/gestão de resíduos sólidos;
- h) declarações dos órgãos competentes, sobre a viabilidade de fornecimento, manutenção/conservação, guarda e operação dos serviços/equipamentos básicos necessários ao projeto (coleta de lixo, iluminação pública, sistema de abastecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto sanitário, vias, edificações e equipamentos);
- i) declaração de regime de execução de obra (empreitada ou administração direta);
- j) equipe de coordenação da obra e/ou do projeto; e
- k) documentação jurídica da área de intervenção.

10.5 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

No caso da área de intervenção não ser dotada infraestrutura essencial, e a mesma não compor o projeto apresentado, deve ser apresentada declaração, assinada pelo prefeito, de responsabilidade de implantação da mesma até a conclusão das obras.

Se a solução para disposição final do esgoto sanitário implicar na execução de fossa séptica e poço sumidouro/vala de infiltração, esta deverá ser precedida de teste de absorção e percolação do terreno e atender ao disposto na NBR 13.969 (Tanques Sépticos - unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos).

Se houver parcelamento do solo, abertura de viário e obras de terraplenagem, a documentação técnica deverá apresentar o traçado viário em planta, sob levantamento planialtimétrico cadastral, acrescido dos perfis longitudinais e transversais das vias, além do projeto de terraplenagem devidamente detalhado em memória de cálculo específica.

É recomendável que a obra de pavimentação não seja executada sem a anterior implantação de infraestrutura relativa às redes de abastecimento de água; de drenagem, pluvial; de esgotamento sanitário e de energização urbana, se esta for enterrada. É permitida a execução simultânea das obras de pavimentação e de infraestrutura, se ambas forem contempladas no mesmo projeto.

10.6 TERMO DE REFERÊNCIA

Na aquisição de material permanente, máquinas, equipamentos e viaturas, as especificações técnicas devem observar o quesito custo, em conformidade com pesquisa de preço de mercado, devendo ainda considerar o detalhamento técnico do bem a ser adquirido.

As especificações técnicas devem detalhar o material com precisão não podendo existir dúvidas quanto à modelo, capacidade, tipo, potência ou outro que faculte a aquisição de material diverso ao pretendido originalmente.

Se o bem pretendido necessitar de fabricação, deverá ser acrescentado à documentação projeto detalhado e orçamento, baseado em composição de custos dos insumos necessários. Estes insumos devem ser respaldados nas planilhas de referência adotadas pelo Programa.

Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo:

I) o Memorial Descritivo indica de maneira sucinta os dados principais do equipamento e de sua finalidade, conforme modelo em anexo;

b) Especificações Técnicas de Equipamentos:

- I) as especificações técnicas estabelecem as condições gerais para a aquisição do equipamento; elas deverão conter dados técnicos necessários e suficientes para a aquisição do equipamento; deverão conter ainda as características particulares pretendidas, como pintura e acessórios; e
- II) juntamente com as especificações técnicas devem ser apresentados, pelo menos, três prospectos de fabricantes do equipamento; os prospectos deverão possuir o endereço e o telefone dos fabricantes e revendedores;

c) Orçamento Descritivo:

- I) o orçamento deverá ser executado com base nas especificações técnicas e na pesquisa de preços de mercado;
- II) itens como taxas, emolumentos e BDI não podem fazer parte da planilha por se tratar da aquisição de equipamento; e
- III) no caso de bens fabricados, o orçamento será baseado em composições de custo de insumos existentes nas planilhas de referência adotadas pelo PCN;

Recomenda-se que a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços siga os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27.6.2014, cabendo destacar os seguintes aspectos:

- a) envio de uma pesquisa de preços de cada item a ser adquirido com, no mínimo, três cotações; as cotações deverão indicar detalhadamente o custo do equipamento e do frete (se for o caso), bem como o endereço, telefone e contato do revendedor onde foi realizada a pesquisa, datado e com a devida assinatura;
- b) admissão de pesquisa em registro de preços lançada em sites da Internet por órgãos públicos;
- c) as propostas das empresas consultadas em pesquisas de preços deverão estar endereçadas à conveniente, não sendo aceita qualquer outra forma de apresentação;

d) Declaração de Conformidade de Preços:

- I) deverá ser remetida uma declaração indicando que os preços contidos na pesquisa de preços estão em conformidade com os praticados no mercado;
- II) a declaração deve estar identificada e assinada pelo responsável técnico que a realizou e pela convenente; e
- III) a Convenente deverá encaminhar, para no mínimo três fornecedores da região, um documento contendo as mesmas especificações técnicas mencionadas no Memorial Descritivo, a fim de que sejam feitas cotações do mesmo objeto dirimindo dúvidas ou interpretações errôneas do que se deseja obter;

e) Plantas ou Desenhos Esquemáticos:

- I) no caso de bens a serem fabricados, deve ser apresentado o projeto detalhado deste; o projeto deve ser suficiente para a execução total do material, bem como permitir a conferência das composições de custo e da planilha orçamentária; e
- II) deverão ser remetidos também desenhos esquemáticos do material, mesmo quando forem comprados prontos;

f) Ilustrações ou Fotos (*folders* e/ou prospectos):

- I) deverão ser remetidos ilustrações ou fotos dos materiais pretendidos;

g) Indicação de Responsável:

- I) a indicação do responsável deverá ser assinada pelo representante do órgão convenente (Governador, Prefeito, Secretário de Estado ou Secretário de Município); deverão constar na indicação, além do nome, o CPF e a identidade do indicado, conforme modelo em anexo; e
- II) o indicado será responsável pelo recebimento, guarda e manutenção dos equipamentos e deverá ser um funcionário do órgão convenente; e

h) Declaração de Carga Patrimonial:

- I) o material permanente a ser adquirido deverá ser tombado na carga patrimonial do convenente, conforme estabelecido na declaração de carga patrimonial, em consonância com o modelo em anexo; e
- II) com o propósito de facilitar e agilizar a aprovação da prestação de contas final, é obrigatório que a convenente, antes da distribuição dos materiais permanentes adquiridos, comunique ao PCN para que se realize a devida vistoria “in loco”.

11 MODELOS

11.1. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

11.2. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

11.3. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDIÇÕES LEGAIS

11.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

11.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO QUANTO À OBSERVÂNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

11.6. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

11.7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE FIXAÇÃO DE PERCENTUAL INCIDENTE

11.8. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO CONVÊNIO

11.9. COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

11.10. COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

11.11. GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

11.12. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

11.13. DECLARAÇÃO DE CARGA PATRIMONIAL

11.14. DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

11.15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE HIDROSSANITÁRIA

11.16. RELATÓRIO TÉCNICO-FINANCEIRO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Governo do Estado do Nome do Estado
Secretaria de Infraestrutura

FOLHA DE CONFERÊNCIA

Conveniente: Governo do Estado do Nome do Estado
Local da Obra: Município de Nome do Município - Área rural
Nome do Projeto: Construção de 1 escola com 2 (duas) salas de aula cada

Valor Total: R\$ 293.750,00
Valor PCN: R\$ 270.000,00
Valor Contrapartida: R\$ 23.750,00

Documentos que compõem o Projeto Básico - Conferência

- | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|
| a) Estudos Preliminares | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| b) Memorial Descritivo | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| c) Especificações Técnicas | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| d) Cronograma Físico Financeiro | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| e) Orçamento Detalhado | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| f) Memória de Cálculo | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| g) Composição de Custo | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| h) Plantas do Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| i) Mapa ou croquis | <input checked="" type="checkbox"/> | <u>Encaminhado com o fax nº 345/PM, de 12/02/2007</u> |
| j) Fotos | <input checked="" type="checkbox"/> | <u>Encaminhado com o fax nº 345/PM, de 12/02/2007</u> |
| k) ART do Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> | <u>Encaminhado com o fax nº 297/PM, de 17/01/2007</u> |
| l) Indicação de Engenheiro | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| m) CD-ROM | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva

Secretário de Infraestrutura do Governo de Nome do Estado

MODELO



Prefeitura Municipal do Nome do Município

1. Estudos Preliminares

A obra visa a atender as necessidades da Comunidade de Cachoeira Pequena que precisa deslocar-se mais de 10 km para poder assistir às aulas na escola da comunidade vizinha. O dimensionamento atendeu ao número de crianças matriculadas no último ano letivo na rede pública e que são moradores da comunidade. Foi adotada a estrutura em concreto em função da durabilidade proporcionada; as coberturas foram escolhidas em função dos fortes ventos que atuam na região e causam o destelhamento de telhas cerâmicas com frequência. As especificações e o padrão de acabamento adotado visam a garantir a durabilidade da edificação e o conforto de seus usuários.

2. Memorial Descritivo

Construção de uma escola, com um pavimento de 520m² de área de construção e 535m² de área coberta. A construção será constituída de um pavilhão com duas salas da aula, sanitários para alunos, banheiros, cantina e dependências para administração e depósito.

Descrição da Obra: fundação mista em estacas e tubulões; blocos, vigas baldrames e superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado e cobogó; laje de forro nas dependências internas, telhado aparente na varanda; estrutura do telhado metálica; cobertura em telha de aço zincado; revestimento em reboco com pintura PVA e cerâmico nos banheiros; piso cerâmico antiderrapante PEI V nos banheiros e calçadas em cimento desempenado conforme a indicação do projeto.

Área construída total: 520,00 m²
Custo da obra sem BDI: R\$ 250.000,00
BDI adotado: 17,5%
Custo da obra com BDI: R\$ 293.750,00
Custo por m²: R\$ 564,90 / m²

Campos de preenchimento obrigatório.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos - Eng. Civil
CREA 987.654 D/RJ
Responsável técnico pelo Projeto

3. Especificações Técnicas

Construção de uma Escola com 2 Salas de Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena no Município de Nome do Município

SUMÁRIO

1. FINALIDADE

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. OBJETO
- 2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
- 2.3. REGIME DE EXECUÇÃO
- 2.4. PRAZO
- 2.5. ABREVIATURAS
- 2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 2.7. MATERIAIS
- 2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
- 2.10. PROJETOS
- 2.11. DIVERGÊNCIAS
- 2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1. SERVIÇOS INICIAIS
- 3.2. FUNDAÇÕES
- 3.3. ESTRUTURA
- 3.4. PAREDES E PAINÉIS
- 3.5. REVESTIMENTOS
- 3.6. PISOS
- 3.7. PINTURAS
- 3.8. COBERTURA
- 3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
- 3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
- 3.12. ELEMENTOS DECORATIVOS E COMPLEMENTARES
- 3.13. IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTOS
- 3.14. AJARDINAMENTO
- 3.15. PAVIMENTAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

- 4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS
- 4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5. ENTREGA DA OBRA

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as páginas devem estar rubricadas.



1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de uma Escola com 2 Salas Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena no Município de Nome do Município.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1. OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Construção de uma Escola com 10 Salas Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena no Município de Nome do Município.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na construção de um pavilhão com 01 (um) pavimento, de área total de 520,00 m², com as seguintes características principais: fundações profundas; estrutura em concreto armado; paredes de alvenaria de tijolo cerâmico furado e cobogó; revestimento cerâmico nos banheiros e fachadas (azulejo/litocerâmica) e revestimento de argamassa nos demais ambientes; piso cerâmico nos banheiros e piso de alta resistência com rodapé nos demais ambientes; pintura acrílica nas paredes internas e externas; pintura PVA nos tetos; pintura com esmalte sintético nas esquadrias metálicas e pintura a óleo nas esquadrias de madeira; esquadrias de ferro (janelas e portas externas), esquadrias de madeira (portas internas) e esquadrias revestidas de laminado (portas dos sanitários); cobertura com telha metálica trapezoidal e estrutura metálica;

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de cento e vinte dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:



FISCALIZAÇÃO : Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura
CONTRATADA : Firma com a qual for contratada a execução das obras
ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (SUCAB);
- c) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) as normas do Governo do Estado do AM e de suas concessionárias de serviços públicos e
- e) as normas do CREA/AM.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- a) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.



Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas, lógicas e telefônicas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

2.12.1. Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.12.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão ser executados conforme o prescrito no Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (SUCAB), nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.



3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. Limpeza do terreno

O local onde será erguida a edificação deverá ser limpo e o material resultante da limpeza, removido para local autorizado pela Prefeitura de Formosa.

3.1.2. Nivelamento do terreno

O local onde será levantada a nova edificação deverá ser nivelado e deixado na cota definitiva tal como definida pelo projeto. O nivelamento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.1.3. Locação

A obra será locada após a limpeza do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto.

3.2. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com o projeto de responsabilidade da CONTRATADA, após sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO. O número mínimo de furos de sondagem deverá obedecer ao preconizado na norma NBR-8036. O laudo de sondagem e as amostras do terreno obtidas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

3.3. ESTRUTURA

A estrutura a ser construída será em concreto armado, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural, em fase de execução e a ser remetido posteriormente, e das normas técnicas em vigor (ABNT - NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

3.3.1. Concreto

Deverá ser adotado $f_{ck} = 25$ MPa. Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBR 5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

3.3.2. Armadura

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

3.3.3. Formas e escoramentos

Deverá ser utilizada forma com chapa de compensado plastificada em todos os elementos estruturais aparentes. As partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.



3.4. PAREDES E PAINÉIS

3.4.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos 10x20x20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, estas deverão receber chapisco no traço 1:3.

Nos pilares, deverão ser deixadas em espera, pelo menos a cada 2 fiadas, pontas de armaduras secundárias, para amarração das alvenarias a eles justapostas.

3.4.2. Divisórias

As divisórias previstas nos banheiros deverão ser em granito cinza andorinha, com espessura de 2 cm e altura acabada de 1,80 m.

3.4.3. Cobogó

Na lavanderia, deverá ser executada uma parede com elementos vazados pré-moldados (ou cobogó), com espessura de 9 cm. O modelo de cobogó a ser utilizado deverá ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.

Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada de água de chuva para o interior da edificação.

3.5. REVESTIMENTOS

3.5.1. Chapisco

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

3.5.2. Emboço

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:3 de cimento e areia.

3.5.3. Reboco paulista

As superfícies a serem revestidas, com exceção daquelas que irão receber elementos cerâmicos, levarão reboco paulista (massa única) no traço 1:6.

3.5.4. Azulejo

Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado revestimento cerâmico com azulejos de primeira qualidade, de dimensões 20 x 20 cm. Como referência de padrão a ser empregado será adotado o modelo Tinte Unite WH - linha Tropical, CECRISA. Deverão ser assentados com argamassa colante, como o produto Cimentcola Interno, QUARTZOLIT. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa própria, tipo Rejuntamento QUARTZOLIT, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.



Nos ambientes com azulejo em que houver canto vivo, deverá ser colocada cantoneira de alumínio.

3.6. PISOS

A paginação dos pisos será definida pela FISCALIZAÇÃO.

3.6.1. Contrapiso

O contrapiso do pavilhão terá espessura mínima de 8 cm e será executado de forma a cobrir todo o cintamento (antes de serem levantadas as alvenarias), com concreto de $f_{ck} \geq 10\text{MPa}$, aditivado com impermeabilizante tipo Vedacit, da VEDACIT.

3.6.2. Piso de Cerâmica

Os locais indicados no projeto receberão cerâmica 30x30 cm, PEI 5, antiderrapante, de primeira qualidade, marca CECRISA. O padrão a ser adotado será a cerâmica Hercules GR - linha Studium.

A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 5% do total de piso cerâmico empregado na obra.

3.6.3. Piso de alta resistência

Deverá ser executado piso de alta resistência, tipo KORODUR, nos locais indicados no projeto.

Após o polimento do piso, a lustração deverá ser feita com sal de azedas (ácido oxálico).

3.6.4. Soleiras

Serão aplicadas soleiras nos locais indicados no projeto, correspondendo aos locais onde há mudança nível ou de tipo de piso, acompanhando sempre o nível mais alto. Deverão ser em granito cinza andorinha, com 15 cm de largura e espessura de 2 cm.

3.6.5. Rodapés

Com exceção das áreas revestidas com azulejo, todas as demais áreas receberão rodapé do mesmo tipo do piso.

Os rodapés terão 10 cm de altura. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso.

3.7. PINTURAS

3.7.1. Paredes e tetos

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica semi-brilho; os tetos receberão pintura com tinta PVA; parte da fachada do pavilhão será pintada com tinta acrílica própria para exteriores. As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, marca SUVINIL, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

A superfície a ser pintada deve estar curada.

3.7.2. Esquadrias

Todas as esquadrias de ferro e madeira do pavilhão serão pintadas com tintas de primeira qualidade, marca SUVINIL, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

3.8. COBERTURA

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

3.9.1. Esquadrias de ferro

As esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao padrão previsto no projeto. Serão executadas com chapa bitola nº 14 para os perfis dobrados, devendo o serviço de serralheria ser realizado por firma especializada.

3.9.2. Esquadrias de madeira

As portas de madeira serão lisas, de cedro e atenderão às dimensões especificadas no projeto. As madeiras serão perfeitamente secas e isentas de quaisquer marcas de brocas, nós, presença de alburno ou outros defeitos que alterem a sua durabilidade, resistência ou aparência. Não se admitirá a correção de defeitos com massa.

3.9.3. Ferragens

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. As dobradiças para as portas serão em latão cromado, 3 unidades por porta, dimensões 3x2 1/2", de fabricação PAPAIZ. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, em latão com acabamento cromado, com maçanetas tipo alavanca, de marca PAPAIZ - série clássica. As portas dos sanitários deverão receber ferragens apropriadas.

Todas as portas receberão prendedores, de fabricação LAFONTE ref. 555, ou similar.

3.9.4. Vidros

Os vidros das janelas serão lisos, de espessura 4 mm, devendo ser de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

3.9.5. Espelhos

Os banheiros receberão sobre cada lavatório espelhos nas dimensões 40x60 cm, com moldura de acabamento cromado.



3.9.6. Grades

Nos ambientes indicados no projeto, deverão ser instaladas grades de proteção na face interna das janelas, nas portas e na divisão das salas indicadas. As grades serão executadas com ferro redondo de 1/2" e 1", recebendo o mesmo tratamento das esquadrias metálicas.

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.10.1. Quadros de distribuição de energia

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de energia e quadros terminais.

Os quadros de distribuição serão de montagem sobreposta, com caixa e porta pintadas com tinta epóxi cinza, fechadura isolante, sem chave. Deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, com o nome indicado de acordo com o projeto elétrico.

Os quadros deverão ser fornecidos com protetores de sobretensões.

3.10.2. Disjuntores

Deverão ser fornecidos e instalados, para proteção geral dos quadros de distribuição e terminais, disjuntores termomagnéticos, com capacidade e número de pólos conforme a planilha de cargas e diagramas unifilares contidos no projeto.

Os disjuntores serão parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2.

Todos os disjuntores serão identificados por meio de etiquetas que indiquem o circuito protegido.

3.10.3. Circuitos elétricos

As instalações elétricas deverão ser executadas de forma sobreposta (aparente).

Os eletrodutos serão em ferro galvanizado, conforme NBR 5598, lisos internamente e sem rebarbas, diâmetro interno indicado no projeto elétrico, paredes com espessura "classe pesada", fixados nas paredes e/ou lajes, mediante o emprego de braçadeiras de aço galvanizado tipo copo e buchas tipo Fischer-S compatíveis, com intervalo máximo de fixação de 1,5 m (um metro e meio). As conexões entre eletrocalha e eletroduto deverão ser feitas por meio de eletroduto metálico flexível, do tipo seal-tub, com conector de encaixe tipo box.

3.10.4. Interruptores e tomadas

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas de uso geral, conforme projeto.

A polaridade dos pinos das tomadas deverá ser tal como indicado no detalhe fornecido no projeto.

3.10.5. Caixas

Deverá ser instalada uma caixa de passagem de sobrepor, de alumínio fundido, do tipo condutele, para cada ponto de derivação de circuito, para cada luminária, e para instalação dos interruptores e tomadas de uso geral.

3.10.6. Iluminação

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias completas (lâmpadas + reatores) para cada ambiente, conforme projeto. As luminárias deverão ter o corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática em pó poliéster epóxi, de fabricação LUMICENTER. Os reatores das luminárias deverão ser de alto fator de potência ($F_p > 0,99$), de alto rendimento ($\eta > 0,90$) e de baixa distorção harmônica ($< 10\%$).

3.10.7. Aterramento

Deverão ser utilizadas, no solo, hastes verticais de cobre tipo copperweld, 5/8" x 3 m, na construção da malha de aterramento, em local indicado no projeto, interligadas por cordoalha de cobre nu de 50 mm², formando vértices de triângulos equiláteros com 6 m cada lado.

3.10.8. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

Toda instalação de pára-raios será constituída de captors do tipo FRANKLIN.

Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações de pára-raios. Os condutores de descida devem ser distribuídos ao longo do perímetro do volume a proteger, de modo que seus espaçamentos médios não sejam superiores aos indicados na tabela 3 do anexo C da NBR-5419. No mínimo são necessários dois condutores de descida em qualquer caso.

3.10.9. Verificação final das instalações elétricas

Deverá ser realizada a verificação final das instalações elétricas, conforme prevê a NBR 5410. Após a conclusão dos testes, deverá ser emitido um certificado de garantia constando a realização de cada teste.

3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

3.11.1. Instalações hidráulicas

Os serviços para as instalações hidráulicas prediais serão executados conforme o projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com as exigências e solicitações da concessionária.

3.11.2. Instalações sanitárias

Nas instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido para esgoto soldável, da marca TIGRE. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Os tubos rachados ou quebrados deverão ser rejeitados.

3.11.3. Instalações hidráulicas de combate a incêndio

A instalação será executada rigorosamente de acordo com o projeto executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal e pelo Corpo de Bombeiros.

A prevenção e combate ao fogo obedecerão às normas e regulamentos referentes ao assunto.

3.11.4. Louças, metais e acessórios

As louças sanitárias a serem fornecidas deverão ser na cor branca, de fabricação DECA.

As bacias sanitárias serão com caixa acoplada, linha Ravena, e terão uma ducha higiênica instalada ao lado, linha Targa. Os mictórios deverão ter o sifão integrado.

As cubas dos banheiros serão de embutir, no formato oval, dimensões 490x360 mm. No caso de lavatório individual, o mesmo será da linha Ravena.

As torneiras terão acabamento cromado, linha Targa da DECA ou similar.

3.12. ELEMENTOS DECORATIVOS E COMPLEMENTARES

3.12.1. Identificações

Deverão ser fornecidas e colocadas placas de identificação em acrílico, de dimensões 8 x 25 cm, para cada recinto da escola. As placas deverão ser pretas com letras brancas, com bordas polidas, inscrição nas duas faces, a serem colocadas perpendicularmente à porta.

3.12.2. Ventiladores de teto

Deverão ser fornecidos ventiladores de teto com dupla função (ventilação e exaustão), com três pás em aço com pintura eletrostática a pó, como o modelo C-42 da BRITÂNIA, ou similar.

3.13. IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTOS

Todas as áreas molhadas (banheiros) serão impermeabilizadas utilizando-se emulsão asfáltica com elastômeros (Vedapren da VEDACIT ou Igolflex preto da SIKA). O produto deverá subir no rodapé até a altura de 40 cm acima da regularização. A aplicação deverá obedecer ao número de demãos mínimo recomendado pelo fabricante.

3.14. AJARDINAMENTO

Na área ao redor da escola, deverá ser executado o plantio de grama em placas. As áreas a serem ajardinadas terão seu solo completamente revolvido, misturado com solo orgânico e, em seguida, niveladas.

3.15. PAVIMENTAÇÃO

O piso do pátio coberto e da circulação será executado em concreto alisado ($f_{ck} = 15\text{MPa}$), com 10 cm de altura. A concretagem será em placas de 1,50x1,50 ou 2,00x2,00 conforme a largura da mesma, devendo ainda ser concretadas alternadamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão obedecer ao prescrito no Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (SUCAB).

4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS



Local de aplicação	Descrição do material	Ref.	FAB.
Fundações e estrutura	concreto usinado, fck ≥ 25MPa	---	---
Fundações e estrutura	aço CA-25/CA-50/CA-60, diâmetros diversos	---	Gerdau
Banheiros	azulejo branco, 20 x 20 cm	Tinte unite WH	Cecrisa
Banheiros e copa	piso cerâmico, 30 x 30 cm - tipo a	---	Cecrisa
Demais ambientes	rodapé de alta resistência, 10 cm de altura	---	Korodur
Ambientes com revestimentos cerâmicos	argamassa pré-fabricada para rejuntamento	---	Quartzolit
Cobertura	telha metálica trapezoidal	---	---
Cobertura	perfil enrijecido - chapa 13	---	Gravia
Portas	fechadura completa	MZ270	Papaiz
Portas	dobradiça cromada 3" x 2 1/2"	---	Papaiz
Esquadrias de madeira	massa à base de óleo	---	Suvinil
Paredes internas	tinta látex acrílica, acabamento semi-brilho	---	Suvinil
Tetos	tinta látex pva	---	Suvinil
Esquadrias de madeira	tinta óleo	---	Suvinil
Banheiros, copa	caixa sifonada - PVC (com grelha cromada)	---	Tigre
Banheiros	bacia louça branca com caixa acoplada	Ravena	Deca
Banheiros	cuba de louça branca de embutir	L 37 17	Deca
Banheiro Diretora	lavatório de louça branca com coluna	Ravena	Deca
Banheiros	tampa plástica para bacia	---	Deca
Banheiros	mictório de louça branca	M713 17	Deca
Lavanderia	tanque de louça branca com coluna	TQ 25 17	Deca
Banheiros	ducha higiênica com registro, 1/2"	Targa	Deca
Lavanderia	torneira para tanque	1154C39	Deca
Banheiros, copa, cantina	registro de gaveta - cromado	Targa	Deca
Banheiros, copa, cantina	sifão - cromado	1680 C	Deca
Banheiros	ligação flexível cromada	4607C 030	Deca
Banheiros	porta papel de louça branca, 15 x 15 cm	A 480 17	Deca
Banheiros e lavanderia	saboneteira de louça branca sem alça, 15 x 15 cm	A 180 17	Deca
Banheiros	cabide de louça branca	A 680 17	Deca
Banheiros	toalheiro interfolhas	AH 20000	Jofel
Banheiros	chuveiro elétrico	Bello Banho	Lorenzetti
A ser definido	ventiladores de teto	C-42	Britânia
Contrapiso	impermeabilizante estrutural	Vedacit	Vedacit
Viga baldrame	impermeabilização com hidroasfalto	Isol 2	Vedacit

4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Local de aplicação	Descrição do material	Ref	Fabr.
Aterramento	Haste "de aterramento 5/8" de 3 m de comprimento	---	Paraklin
Aterramento	Cordoalha de cobre Nu	---	Pirelli
Distribuição	Caixa de passagem (80x80x80) cm com tampão em ferro fundido T-33	---	Romaioli
Aterramento	Solda exotérmica 90 g	---	Maxweld
Geral	Fita isolante	---	Pirelli
Distribuição	Cabo flexível	---	Pirelli
Tomada	Tomada (2P+T) 15 A/250 v	---	Pial Legrand
Quadro	Quadro de Comando	---	Cemar
Proteção	Disjuntor (Especificação - Projeto)	---	Siemens
Aterramento	Caixa de inspeção (30x30x30) cm com tampão de ferro fundido T16	---	Romaioli
Distribuição	Condutele de liga alumínio silício formato múltiplo	---	Daisa
Quadro	Conector de pressão para cabo	---	Intelli
Distribuição	Abraçadeira galvanizada tipo copo com parafuso	---	Alcoa
Distribuição	Curva horizontal externa 90 graus - lisa e perfurada	---	Cemar
Distribuição	Curva vertical externa 45 graus - lisa e perfurada	---	Cemar
Distribuição	Eletrocalha lisa com tampa dimensões em planta	---	Cemar
Distribuição	Eletroduto de PVC rígido	---	Tigre
Distribuição	Tê vertical de descida	---	Cemar
Distribuição	Vergalhão roscado de 1/4" x 3 m	---	Cemar
Distribuição	Placa de liga alumínio silício (4x2)"	---	Wetzel
Aterramento	Haste de cobre tipo cooperweld de 5/8"x 3,0 m	---	Intelli

5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Este documento é apenas um modelo para apresentação de Projetos Básicos ao PCN. Seu conteúdo não deve ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos - Eng. Civil
CREA 987.654 D/RJ
Responsável técnico pelo Projeto

4. Cronograma Físico-Financeiro


 Prefeitura Municipal do Nome do Município
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	Dias						
			30	60	90	120	150	180	
1	Serviços Preliminares	10.000,00 100%	10.000,00 100,00%					0,00%	100%
2	Infraestrutura	50.000,00 100%	25.000,00 50,00%	25.000,00 50,00%					0,00%
3	Fundações	20.000,00 100%		10.000,00 50,00%	10.000,00 50,00%				
4	Estrutura	40.000,00 100%			20.000,00 50,00%	20.000,00 50,00%			
5	Cobertura	20.000,00 100%				15.000,00 75,00%	5.000,00 25,00%		
6	Paredes e Painéis	25.000,00 100%			5.000,00 20,00%	15.000,00 60,00%	5.000,00 20,00%		
7	Revestimentos e Pisos	25.000,00 100%				10.000,00 40,00%	10.000,00 40,00%	5.000,00 20,00%	
8	Instalações	25.000,00 100%		5.000,00 20,00%	5.000,00 20,00%	5.000,00 20,00%	10.000,00 40,00%		
9	Aparelhos, Louças e Metais	15.000,00 100%					5.000,00 33,33%	10.000,00 66,67%	
10	Limpeza	5.000,00 100%							5.000,00 100,00%
Desembolso Mensal (sem BDI)		235.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00	65.000,00	35.000,00	20.000,00	
BDI (20%)		47.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	13.000,00	7.000,00	4.000,00	
Desembolso Mensal (com BDI)		282.000,00	42.000,00	48.000,00	48.000,00	78.000,00	42.000,00	24.000,00	
Total Mensal (%)		100%	14,89%	17,02%	17,02%	27,66%	14,89%	8,51%	
Total Acumulado		282.000,00	42.000,00	90.000,00	138.000,00	216.000,00	258.000,00	282.000,00	
Total Acumulado (%)		100%	14,89%	17,02%	48,94%	76,60%	91,49%	100,00%	

Local, ___/___/___

ASSINATURA
 Roberval Lima Santos - Eng. Civil
 CREA 987.654 D/RJ
 Responsável Técnico pelo Projeto

5. Orçamento Descritivo

Citar as referências utilizadas com data.

Documento obrigatório. Totais dos grandes itens da planilha analítica.

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
Mês da referência: Abr.2009.

FOLHA RESUMO

NR	Referência	DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS		
			MAT	M.O.	TOTAL
1	-	SERVICOS GERAIS	14.800,00	17.720,00	32.520,00
2	SERT	SERVICOS TÉCNICOS	1.789,45	5.630,02	7.419,47
3	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES	384,45	1.149,70	1.534,15
15	-	ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES E	8.115,03	1.904,85	10.019,88
16	IMPE	IMPERMEABILIZAÇÕES PROTEÇÕES DIVERSAS E	5.295,75	1.927,92	7.223,66
17	SEDI	SERVIÇOS DIVERSOS	408,59	1.695,84	2.104,43
TOTAL			681.232,65	397.386,79	1.078.619,44
CUSTOS / PREÇOS					
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI			681.232,65	397.386,79	1.078.619,44
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$) - BDI (16%)			108.997,22	63.581,89	172.579,11
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)			790.229,88	460.968,68	1.251.198,55

Referência Utilizada: SINAPI/SICRO II
Mês da referência: Abr.2009.

Colunas obrigatórias

PLANILHA ANALÍTICA

Item	Referência	Descrição	Und	Qty	Custos Unitários			Custos Totais			
					Mat	MO	Total	Mat	MO	Total	
1	SERP	Serviços Preliminares									
1.1	00015090-001	Placa de identificação de obra pública inclusive pintura e suporte de madeira - Fornecimento e Colocação	m ²	6	34,50	14,50	49,00	207,00	87,00	294,00	

TOTAL DO ITEM 1										1.345,28
15	-	Elementos Decorativos								
15.1.1	00015095-001	Placa de identificação de sala em acrílico, 8 x 25 cm, com borda polida e inscrição nas duas faces	um	34	47,81	0,73	48,54	1625,37	24,84	1650,21
TOTAL DO ITEM 15										5.487,50
TOTAL PARCIAL										542.000,00
BDI (15%)										81.300,00
TOTAL COM BDI										623.300,00

Apresentar o código do item da referência utilizado. Atenção ao formatar a planilha para que os números 0 (zero) do código não sejam omitidos.

O BDI ou LDI não deve ser embutido nos preços unitários. Colocar o BDI em separado no fim da planilha.

Colocar o total de cada grande item ao **FINAL** de cada um.

MODELO

6. Memória de Cálculo

Deverá ser apresentada a memória de cálculo para **TODOS** os itens constantes da planilha orçamentária. A fim de facilitar a conferência e aprovação, deve ser seguida a mesma numeração apresentada na planilha conforme o modelo abaixo:

1	SERVICOS GERAIS			
1.1	Administração da obra			
1.1.1	Refeição de funcionários	dia	120,00	Prazo de execução da obra: 120 dias ou 4 meses
1.1.2	Transporte de funcionários	dia	120,00	Prazo de execução da obra: 120 dias ou 4 meses
2	SERVICOS TÉCNICOS			
2.1	Locação			
2.1.1	Locação de obra, medição pelo perímetro a construir, com aparelho de topografia, fornecimento de gabarito e sua pré-locação, incluindo todo material	m	311,20	$120 \times 2 + 20 \times 2 + 20,20 + 5,5 \times 2 = 311,20$
2.2	Sondagens			
2.2.1	Sondagem expedita/reconhecimento a percussão d=2", com deslocamento e instalação	m	200,00	Estimado em função das características da região 8 furos de 25 m = 200 m
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1	Preparo do terreno			
3.1.1	Desmatamento/destocamento/limpeza, árvores com diâmetro médio de 15 a 30 cm	m ²	3.050,00	Área total que envolve a obra $100 \times 30,5 = 3.050,00 \text{ m}^2$.
3.2	Sinalização do canteiro de obras			
3.2.1	Placa de identificação de obra pública inclusive pintura e suporte de madeira - Fornecimento e Colocação	m ²	6,00	Padrão PCN: $3 \times 2 = 6 \text{ m}^2$
4	CANTEIRO DE OBRAS			
4.1	Construção do canteiro			
4.1.1	Barracão de obra p/ escritório/depósito piso: pinho de 3a sobre estaqueamento peças de pinho 3a 3x3", paredes: pinho 3a, cobertura: cimento amianto 6 mm, incluindo instalação elétrica (utilização 2x)	m ²	20,00	$4 \times 5 = 20$
4.1.2	Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra obra, m3-chave 100a carga 3kwh,20cv excl fornecedor	un	1,00	1 ligação para a obra

7. Composição de Custo

A composição de custos segue metodologia própria e por isso não será indicado modelo para tal. Lembramos que sua apresentação é obrigatória para os itens da planilha de orçamento que não foram encontrados nas tabelas da referência utilizada pelo PCN. Será cobrado, portanto, a composição de custos apenas para os itens em que o Cód. SINAPI ou SICRO II não estiverem preenchidos.

Observar as orientações constantes deste manual sobre o assunto.

8. Plantas do Projeto

As plantas deverão possuir carimbo padrão conforme o modelo abaixo. Modelo de Carimbo a ser adotado na apresentação de projetos ao Programa Calha Norte. Dimensões aproximadas: 18 cm x 8 cm.

Observar as orientações constantes deste manual sobre o assunto.

MINISTÉRIO DA DEFESA			ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÕES
P C N Programa Calha Norte			2006	ARQ	2/3	A 12 / 11 / 2005
CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO		LOCAL COMUNIDADE CACHOEIRA PEQUENA, SANTO AUGUSTO - RS				B 07 / 12 / 2005
OBRA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COBERTURA - CORTES					ÁREAS	C 21 / 01 / 2006
					Construída: 1.618,00 m ²	D 14 / 02 / 2006
					Coberta: 1.782,00 m ²	E
					Total: 3.675,00 m ²	F
AUTOR ARISTÓTELES J. PEREIRA		DES CAD	DATA 14 FEV 2006			G
V I S T O	PREFEITO MUNICIPAL			DIM METRO		H
	AUTOR			ESC 1:100		I

9. Fotos

As fotos devem ser, preferencialmente, panorâmicas e devem contemplar todo o local onde será construído o objeto. Devem ficar visíveis pontos notáveis que identifiquem o local durante a fiscalização. Não há necessidade do envio de fotos aéreas, entretanto devem ser enviadas fotos em quantidade suficiente para a identificação perfeita do local. Observar as orientações constantes deste manual sobre o assunto.



11. ART do Projeto, obtido junto ao CREA local

A ART segue o padrão do CREA local, devendo constar assinaturas e a respectiva comprovação de pagamento.

Observar as orientações constantes deste manual sobre o assunto.

12. Indicação de Engenheiro



Prefeitura Municipal do Nome do Município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOME DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 07.007.007/0000-07, indica o Engenheiro Civil **ROBERVAL LIMA SANTOS**, CREA 987.654 D/RJ para o acompanhamento e fiscalização da execução da **Obra de Construção de uma Escola com 2 Salas de Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena**, neste Município, perante o **MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE**.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

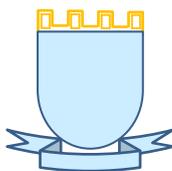
Aceito a presente indicação.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos - Eng. Civil
CREA 987.654 D/RJ
Responsável técnico pelo Projeto

11.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal do Nome do Município
Secretaria de Educação

FOLHA DE CONFERÊNCIA

Conveniente: Município de Nome do Município
Local de Aplicação: Município de Nome do Município -
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) Tratores
Valor Total: R\$ 10.000,00
Valor PCN: R\$ 7.500,00
Valor Contrapartida: R\$ 2.500,00

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

- | | | |
|---|-------------------------------------|--|
| a) Declaração de Carga Patrimonial | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| b) Memorial Descritivo | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| c) Especificações Técnicas | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| d) Orçamento Detalhado | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| e) Pesquisa de Preços de Mercado | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| f) Declaração de Conformidade de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| g) Plantas/Desenhos Esquemáticos | <input type="checkbox"/> | Não se aplica para o objeto pretendido |
| h) Ilustrações ou Fotos | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| i) Indicação de Responsável | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |
| j) CD-ROM | <input checked="" type="checkbox"/> | _____ |

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal do Nome do Município



Prefeitura Municipal do Nome do Município

1. Memorial Descritivo

Tendo em vista a grande extensão das estradas do Município (760 km) e as dificuldades para mantê-las em condições de tráfego, é que foi vislumbrada a necessidade de aquisição de uma patrulha mecanizada (retroescavadeira/pá carregadeira e um trator agrícola de pneu) uma saída para melhorar este setor tão importante em um Município de economia basicamente agrícola. Sabendo-se do elevado custo de operação de grandes máquinas é que estamos propondo adquirir máquinas que atendam as nossas demandas, ao menor custo possível.

1.1. Características Gerais - Retroescavadeira/Pá Carregadeira

Fabricação nacional, com chassi monobloco, motor diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, Potência líquida mínima de 80 HP, Tração 4x4, Transmissão com conversor de torque de quatro Marchas avante e quatro a ré, Direção hidrostática, Toldo ROPS de proteção ao operador, Assento do operador com cinto de segurança, Luzes de trabalho e freio, Setas indicadoras de direção, Caçamba dianteira e traseira com dentes, Altura mínima de descarga da carregadeira de 2,70 metros, Garantia mínima de doze meses.

1.2. Características Gerais - Trator agrícola

Fabricação nacional motor de quatro cilindros, tração 4x4, potência mínima de 84 cv de potência, transmissão tipo deslizante com oito marchas à frente e duas a ré, tomada de força, direção hidrostática, assento do operador com cinto de segurança, toldo (ROPS) de proteção ao operador, pesos (contrapesos) frontais e nas rodas traseiras, levante hidráulico com levante mínimo de 2.500 kgf, garantia mínima de doze meses.

Local, _____

ASSINATURA

Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

2. Especificações Técnicas

Aquisição de Patrulha Mecanizada Nome do Município

1. Finalidade

A presente especificação técnica visa a estabelecer as condições gerais para a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) trator agrícola para o Município Nome do Município.

2. Objeto

O objeto desta especificação é a Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira e de 1 (um) Trator Agrícola para o Município Nome do Município.

3. Especificações - Retroescavadeira/Pá Carregadeira

Deve ser nova, de fabricação nacional, com chassi monobloco, motor diesel de no mínimo quatro cilindros, potência líquida mínima de 80 HP, tração 4x4, transmissão com conversor de torque de quatro marchas avante e quatro a ré, direção hidrostática, Toldo ROPS, assento do operador com cinto de segurança, luzes de trabalho e freio, setas indicadoras de direção, caçamba dianteira com dentes de no mínimo (coroadas) de 0,80 m³, caçamba traseira de no mínimo, 0,20 m³, profundidade máxima de escavação da retro de no mínimo 4,65 mm, altura mínima de descarga da carregadeira de 2,70 metros, pneus (mínimos) dianteiros 10x50x18 de 10 lonas, pneus traseiros 16x9x28 lonas, peso de operacional de no mínimo 5.000 kg. Garantia mínima de doze meses.

Nota: As especificações técnicas deverão conter, além dos dados clássicos como o n^o de cilindros, a potência do motor, a tração e opcionais, especificações mínimas para a carregadeira e para a escavadeira:

CARREGADEIRA: capacidade em m³, levantamento mínimo em kgf, força de desagregação em kgf e a altura de descarga mínima em mm;

ESCAVADEIRA: capacidade em m³, altura de descarga mínima em mm, força de escavação na caçamba em kgf e no braço em kgf e o peso operacional em kg.

4. Especificações - Trator Agrícola de Rodas

Motor de 4 cilindros, injeção direta com potência mínima de 84 cv de potência, equipado com comando de válvula de controle remoto, filtro do tipo ar seco, transmissão tipo deslizante com 8 marchas à frente e duas a ré, tomada de força, direção hidrostática, toldo (ROPS) de proteção ao operador, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, Modelo para apresentação de Projeto Básico ao PCN, com pesos (contrapesos) frontais e nas rodas traseiras, levante hidráulico com levante mínimo de 2.500 kgf, tração 4x4.

5. Fornecimento e Entrega

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

6. Condições Gerais

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a doze meses.

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de três dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos

CPF 987.654.456-67

Responsável pela Aquisição

3. Orçamento Descritivo

Sempre que possível, utilizar uma referência válida como, por exemplo, o SICRO II do DNIT.



PLANILHA ANALÍTICA

Item	Referência	Descrição	Qtd	Unitário	Total
1	E011 SICRO II Nov 2006 AM	<p>Retroescavadeira/Pá Carregadeira</p> <p>Deve ser nova, de fabricação nacional, com chassi monobloco, motor diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência líquida mínima de 80 HP, tração 4x4, transmissão com conversor de torque de 04 (quatro) marchas avante e 4 (quatro) a ré, direção hidrostática, Toldo ROPS, assento do operador com cinto de segurança, luzes de trabalho e freio, setas indicadoras de direção, caçamba dianteira com dentes de no mínimo (coroadas) de 0,80 m³, caçamba traseira de no mínimo, 0,20 m³, profundidade máxima de escavação da retro de no mínimo 4,65 m, altura mínima de descarga da carregadeira de 2,70 metros, pneus (mínimos) dianteiros 10x50x18 de 10 lonas, pneus traseiros 16x9x28 lonas, peso de operacional de no mínimo 5.000 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	1	147.800,00	147.800,00
2	E007 SICRO II Nov 2006 AM	<p>Trator Agrícola de Rodas</p> <p>Motor de 4 cilindros, injeção direta com potência mínima de 84 cv de potência, equipado com comando de válvula de controle remoto, filtro do tipo ar seco, transmissão tipo deslizante com 8 marchas a frente e duas a ré, tomada de força, direção hidrostática, toldo (ROPS) de proteção ao operador, tange de combustível com capacidade mínima de 70 litros, Modelo para apresentação de Projeto Básico ao PCN, com pesos (contrapesos) frontais e nas rodas traseiras,</p>	1	142.194,00	142.194,00

		levante hidráulico com levante mínimo de 2.500 kgf, tração 4x4.			
TOTAL (R\$)				289.994,00	

Local, ___/___/___

ASSINATURA
Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

Nunca irá incidir BDI sobre o custo de equipamento ou material permanente, mesmo se estes forem parte integrante de uma obra.
Nestes casos, fazer uma planilha em separado para os equipamentos.

MODELO

4. Pesquisa de Preços de Mercado

Pesquisa 1 de 3

Pesquisa realizada no site da Internet da *Biroska do Seu João LTDA* no seguinte endereço:

http://www.biroska_do_seu_joao.net/televisores/item998899/

BIROSKA DO SEU JOÃO . NET site 100% seguro

Frete Grátis
12x sem juros

TV 29" Tela Plana - 2921HFS - Semp Toshiba | Cód. do item: 674682

de: R\$ 1.299,00
por: R\$849,00

COMPRAR
Colocar na sacola

Parcelamento no Cartão de Crédito			
Número de Parcelas	Valor de cada Parcela	Número de Parcelas	Valor de cada Parcela
1 x sem juros	R\$849,00	7 x sem juros	R\$121,29
2 x sem juros	R\$424,50	8 x sem juros	R\$106,12
3 x sem juros	R\$283,00	9 x sem juros	R\$94,33
4 x sem juros	R\$212,25	10 x sem juros	R\$84,90
5 x sem juros	R\$169,80	11 x sem juros	R\$77,18
6 x sem juros	R\$141,50	12 x sem juros	R\$70,75

VEJA IMAGEM AMPLIADA

MAIS INFORMAÇÕES sobre o produto

Incluir na Minha Lista
Escolha sua lista

indicar esse produto a um (a) amigo (a)

Disponibilidade em Estoque: **Imediata**

Local: ___/___/___

ASSINATURA
Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

Pesquisa 2 de 3

Pesquisa realizada no site da Internet das *Lojas Silva LTDA* no seguinte endereço:

<http://www.lojassilva.com.br/produto/15489>

Lojas_Silva.com
Você clica. A gente entrega.

SITE BLINDADO
HACKER SAFE 14-JUN

Buscar Marca em Todo o site

DEPARTAMENTOS

Você está em: [Página Inicial](#) » [TVs e Vídeo](#) » [TV 25" a 29"](#) » [TV CCE 29" HPS-2991FS REAL FLAT](#)

TV CCE 29" HPS-2991FS REAL FLAT (Código 280461) - Disponível em estoque 03152502

De R\$ 899,00 por **R\$ 829,00*** à vista ou

- 12x de R\$ 79,07 com juros de 2,99 % no cartão **Economize R\$ 111,45**
- 12x de R\$ 89,79 com juros de 5,29 % no cheque **Economize R\$ 111,45**
- Veja outras opções de pagamento

* Oferta por tempo limitado enquanto durarem os estoques da promoção.

Parcelamento no Cartão

Parc	Valor	Juros
1x	R\$ 787,55	s/juros
2x	R\$ 417,50	c/juros
3x	R\$ 283,74	c/juros
4x	R\$ 216,91	c/juros
5x	R\$ 173,88	c/juros
6x	R\$ 145,33	c/juros
7x	R\$ 129,72	c/juros
8x	R\$ 115,48	c/juros
9x	R\$ 104,43	c/juros
10x	R\$ 92,28	c/juros
11x	R\$ 88,40	c/juros
12x	R\$ 79,07	c/juros

Zoom | Mais Fotos | Características | Especificações Técnicas

Você tem **desconto** neste produto. Saiba mais.

Quantidade: Voltagem e Cor: Automático - PRATA Ambiente Seguro

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

Pesquisa 3 de 3

Pesquisa realizada na **Loja dos Eletrodomésticos S.A.**

Responsável pelas informações na Loja: Aristóteles Gomes - Gerente

Telefone para contato: (99) 3699-9999

Lojas dos Eletrodomésticos
Rua das Margaridas nº 3589 - Centro - Municípios das Flores
CGC 07.007.007/0007-77

Conforme solicitado por essa Prefeitura Municipal, encaminho o preço do item abaixo:

TV 29" Tela Plana - 2921HFS - Semp Toshiba

Características

-TV em cores 29 polegadas (74 cm) (Diagonal Visual 68 cm)

-Tela Super Plana

-VHF/UHF/CATV 181 Canais

-Stereo Surround / SAP

-VM - Velocity Modulation

-Relógio e Timer ON/OFF

-Controle Remoto Luminoso

-Closed Caption

-Potência de saída de áudio: 10 w RMS

Conexões

-3 Entradas áudio e vídeo (Entradas de Vídeo Composto)

-1 Entrada Vídeo Componente para DVD

-Saída de áudio e vídeo

Voltagem: bivolt

Dimensões aproximadas: 73,2x60x50,6 cm (LxAxP)

Garantia do Fornecedor: 50 meses

Valor a vista: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Parcelamento em até 3x sem juros.

Aristóteles Gomes - Gerente de Vendas

Loja dos Eletrodomésticos LTDA - Rua das Margaridas nº 3589, Centro - Municípios das Flores-TT - Fone (99)1258-8978

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos

CPF 987.654.456-67

Responsável pela Aquisição

5. Declaração de conformidade de Preços



Prefeitura Municipal do Nome do Município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOME DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 07.007.007/0000-07, **DECLARA**, por intermédio de **Roberval Lima Santos, CPF 987.654456-67, Secretário de Educação** deste Município que foi realizada a pesquisa de preços e que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.

Item	Loja	Qtd	Valor Unitário	Valor total	Menor Preço
Bebedouro Industrial Marca Água Pura Ref: 145.568.789.125	Loja A	3	125,00	375,00	
	Loja B	3	150,00	450,00	
	Loja C	3	110,00	335,00	335,00
Ventilador de Teto Marca Vento Forte Ref: 45.68.89.25	Loja A	10	35,00	350,00	350,00
	Loja B	10	50,00	500,00	
	Loja D	10	60,00	600,00	
Cadeira Escolar Marca Madebom Ref: 15.58.789.15	Loja A	100	30,00	3000,00	
	Loja B	100	25,00	2500,00	2.500,00
	Loja D	100	40,00	4000,00	
Carteira Escolar Marca Madebom Ref: 15.68.123.02	Loja A	100	50,00	5000,00	5.000,00
	Loja C	100	75,00	7500,00	
	Loja D	100	80,00	8000,00	
Quadro Verde para giz Marca Madebom Ref: 15.78.456.11	Loja B	5	130,00	650,00	
	Loja C	5	125,00	625,00	625,00
	Loja D	5	140,00	700,00	

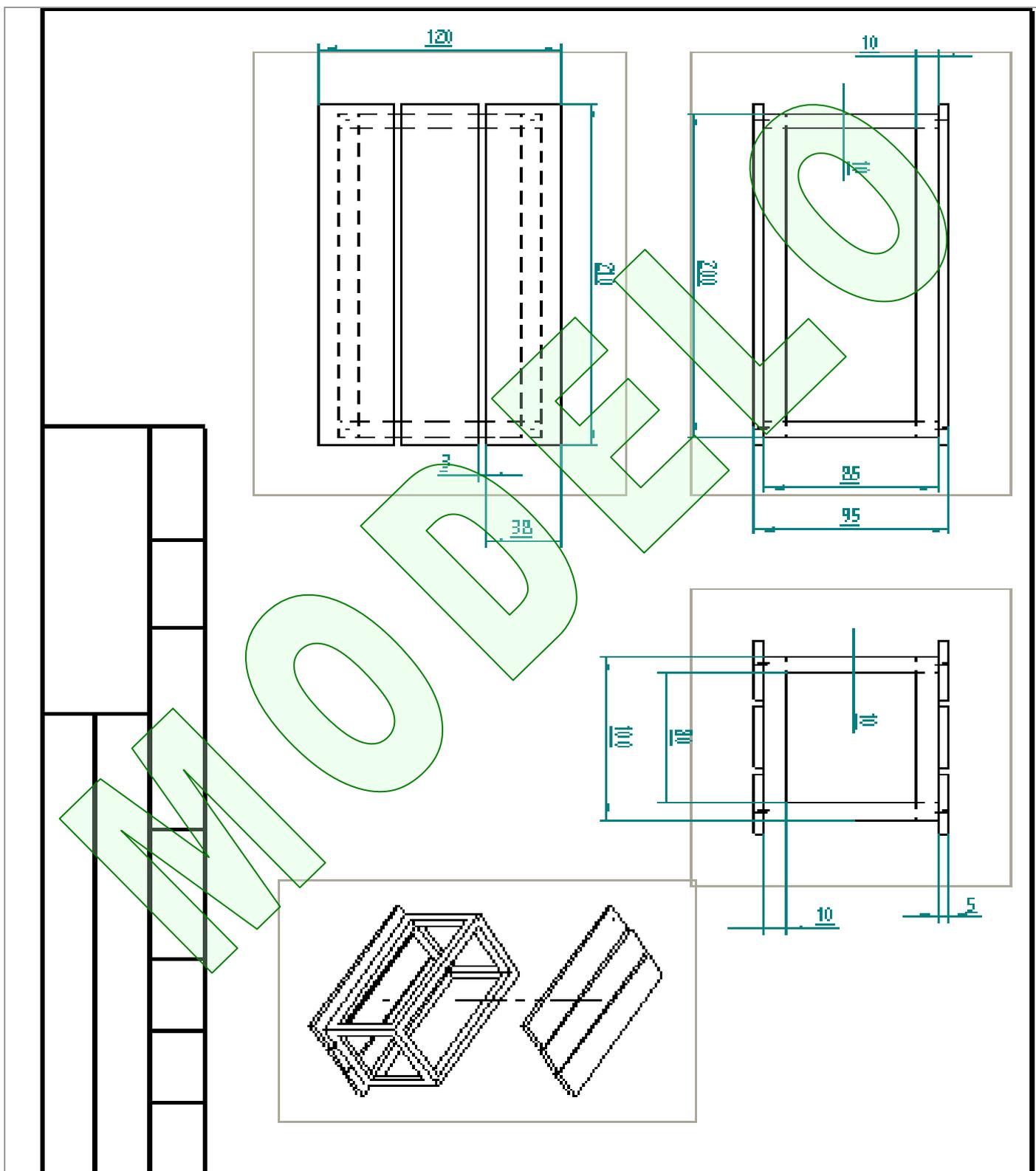
Local, / /

ASSINATURA

Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

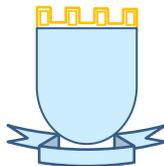
6. Plantas ou Desenhos Esquemáticos

A convenente deverá apresentar as plantas ou desenhos esquemáticos do item se este for para ser construído ou não houver referência comercial para ele.



7. Ilustrações ou Fotos

A conveniente deverá apresentar ilustrações ou fotos do material a ser adquirido.



Prefeitura Municipal do Nome do Município

Fotos dos Equipamentos a serem adquiridos

Retroescavadeira



Carregadeira



Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67
Responsável pela Aquisição

8. Indicação de Responsável



Prefeitura Municipal do Nome do Município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOME DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 07.007.007/0000-07, indica o Servidor Civil **ROBERVAL LIMA SANTOS**, CPC 987.654.456-67, coordenador da Secretaria de transporte, para ser o responsável pelo recebimento, guarda e manutenção dos equipamentos do convênio nº xxxx, cujo objeto (descrição do objeto) perante o **MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE**.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

Aceito a presente indicação.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos
CPF 987.654.456-67

11.3 DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDIÇÕES LEGAIS



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **JOÃO BRASILEIRO DA SILVA**, CPF nº **001.002.003-04**, Prefeito Municipal de **Nome do Município**, DECLARO, para fins de celebração do **convênio nº xxxx/xxxx** com o Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, que o Município:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos a que se referem os arts. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador, consoante os arts. 155 e 156, inciso III, da Constituição Federal;

II - atende ao disposto nos arts. 167, inciso III, e 212 da Constituição Federal e no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - operações de crédito não excedem o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, ou encontra-se em fase de adaptação, conforme permissivo do art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a realização de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

III - cumpre o limite de despesa total com pessoal, constante do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, observado o disposto na alínea "a" do inciso XII do art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011;

IV - cumpre os limites das dívidas consolidada líquida e mobiliária, constante do Anexo II do Relatório de Gestão Fiscal, alínea "b" do inciso XII do art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;

V - cumpre o limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, conforme alínea "c" do inciso XII do art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;

VI - cumpre o limite de inscrição em Restos a Pagar (aplicável pra o último ano do mandato), conforme alínea "d" do inciso XII do art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;

VII - cumpre os limites de despesa comprometidos com as parcerias público-privadas, inciso XV do art. 38 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;

VIII - atende o disposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quanto à regularidade ao Pagamento de Precatórios Judiciais;

IX - declara a inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, nos termos do art. 33 c/c inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); e

X - mantém arquivado à disposição do Ministério da Defesa e outros Órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens I a IX.

Declaro estar ciente de que a presente declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e que qualquer inexecução nos itens I a VIII acima implicará na rescisão do Convênio que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva

Prefeito Municipal de Nome do Município

11.4 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, que a Prefeitura Municipal do NOME DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.001/0001-01, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à contrapartida da Proposta de Convênio nº XXXXXX/XXXX, OBJETO DO CONVÊNIO, no valor de R\$ XXXXXXXX (VALOR DA CONTRAPARTIDA, POR EXTENSO), e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos(s) orçamentários(s) abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

11.5 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO QUANTO À OBSERVÂNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO QUANTO A OBSERVÂNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte, que esta Prefeitura Municipal de NOME DO MUNICÍPIO encontra-se regular quanto a comprovação de divulgação da execução orçamentaria e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas, relativas à receita e à despesa, em atendimento ao art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Segue anexo, documento comprobatório de remessa da declaração ao respectivo Tribunal de Contas (recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada).

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município
CPF 123.456.789.00

11.6 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

1. Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, que a Prefeitura Municipal do NOME DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.001/0001-01, dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto da Proposta de Convênio nº XXXX/XXXXXX, de acordo com o inciso V do art. 19 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, nos seguintes termos.

1.1. Administrativa / Técnica / Operacional / Experiência (LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE);

1.2. Pessoal Qualificado (LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE, COMO A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO);

1.3. Estrutura Organizacional (LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE ESTRUTURAL DO SETOR QUE EXECUTARÁ O CONVÊNIO);

1.4. Instalações (LISTAR/RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO); e

1.5. Equipamento (LISTAR/RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DOS EQUIPAMENTO QUE POSSUI E SERÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO);

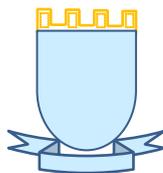
2. Dessa forma, o Município encontra-se apto e perfeitamente ajustado a executar as metas especificadas no Plano de Trabalho constante do SICONV.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

11.7 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE FIXAÇÃO DE PERCENTUAL INCIDENTE



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DE PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O OBJETO DO CONVÊNIO

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de avaliação de critérios objetivos de percentual incidente sobre o objeto do Convênio nº xxxxx/xxxxxx, que o Município de XXXXXXXX, visando a construção de mecanismos de apoio e viabilização de iniciativas de desenvolvimento, apresenta o seguinte quadro de incidência:

- a. Plano Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como área de atuação (o município está incluído? Sim/Não);
- b. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (qual o índice do município?);
- c. Habitantes do Município (qual o número de habitantes do município na área rural e urbana?);
- d. Expectativa da população sobre a realização do objeto proposto (percentual de satisfação das pessoas que serão beneficiadas com a conclusão do objeto);
- e. Renda per capita do Município (rendimento médio segundo o IBGE); e
- f. Quantidade de pessoas a serem beneficiadas pelo objeto do convênio (número de crianças, adultos e idosos que serão atendidas com a conclusão o objeto proposto).

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

11.8 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO CONVÊNIO



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO CONVÊNIO

Eu, **JOÃO BRASILEIRO DA SILVA** CPF nº **001.002.003-04**, **Prefeito Municipal** de **Nome do Município**, declaro para fins de **celebração do convênio nº xxxx/xxxx** e na qualidade de representante legal do proponente junto ao Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, que o presente Plano de Trabalho e demais acessórios foram apresentados para apreciação, **SOMENTE**, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município

11.9 COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR)



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 26.617

Data: 01 de novembro de 2010 **Ficha nº: 1**

Imóvel: Lote Urbano nº 11 (onze), da Quadra 70 (setenta), do Setor 15 (quinze), localizado na cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). Perímetro de 75,00 m. Distância da esquina mais próxima: 12,50 m. Lado: Par. Ao NORTE (frente): Com a Rua 1504 - (12,50 m); ao SUL (fundo): Com parte do Lote 13 - (12,50 m); a LESTE (direita): Com o Lote 10 - (25,00 m) e a OESTE (esquerda): Com o Lote 12 - (25,00 m). Proprietário: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Matrícula Anterior sob o número 7095, no Livro "2", no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Protocolo nº 44267, em 29/10/2010, no Livro 1-A. Selo de Fiscalização nº G7AA6807. Emolumentos, Custas e Selo: isentos. A Oficial *[Assinatura]* Yassuco Yokota dos Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VILHENA/RO
CERTIDÃO
 A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS.
 Vilhena/RO, 15 de julho de 2011. Emolumentos: R\$ 14,83; Custas: R\$ 2,97; Selo: R\$ 0,69
 Marinete Coetano da Silva Santos, A Escrevente Autorizada *[Assinatura]*



Marinete Coetano da Silva
 Escrevente Autorizada

11.10 COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 030/07

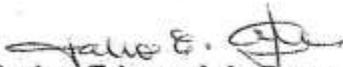
REFERENTE À ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA SOBRE O RIO XAPURI NO RAMAL ETÉLVIA NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA – ACRE.

Proc. Adm. nº 0031/07

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90 e Lei Ambiental Estadual nº. 1.117 de 26 de janeiro de 1994, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997 concede a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 030/07**, a **Prefeitura Municipal de Brasília**, com sede na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198 - Centro, no município de Brasília – AC, com CNPJ nº 04.508.933/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **Ana Lela Galvão Maia Moreira – Prefeita Municipal**, portadora do CPF nº 321.958.422-53 e RG nº 187.734 – SSP/AC, residente e domiciliada na cidade de Brasília – AC, para a **atividade de construção de ponte em madeira sobre o Rio Xapuri no Ramal Etélvia**, no município de Brasília – Acre.

Esta **Autorização** é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio Branco - AC, 08 de março de 2007.


Carlos Edegard de Deus
Presidente do IMAC

11.11 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Gerada a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	98822-7
	Número de Referência	16806
	Competência	10/2009
	Vencimento	31/12/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor: SEINF - CONV. 168/PCN/06	CNPJ ou CPF do Contribuinte	05.533.935/0001-57
Nome da Unidade Favorecida: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD	UG / Gestão	110404 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	54.742,76
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Bancordo Brasil S.A. [STN8EEBED6EC33B203715C3273B71ABF32A]	(=) Valor Total	54.742,76

99900000547-9 42760001010-1 95523169882-2 20018921300-3



02/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 17 00:49
3563 3164 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CÓD. BARRA

Convenio GRU GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 99900000547-9 42760001010-1
95523169882-2 20018921300-3
Data do pagamento 02/10/2009
NRD de Referência 16806
Competência M/AAAA 10/2009
Data de vencimento 31/12/2009
CNPJ 05533935/0001-57
Valor Principal 54.742,76
Valor em Dinheiro 54.742,76
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 54.742,76
NR. AUTENTICACAO D. ADC. 185.8A7.668.9F4

11.12 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA



Prefeitura Municipal do Nome do Município

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

CONVÊNIO nº 1000/2007

OBJETO: Construção de Escola com 10 salas de Aula

CONTRATADA: Construimos Tudo Construtora LTDA

Tendo em vista a conclusão da Obra de construção da Escola com 10 Salas de Aula no Município de Nome do Município, prevista no contrato supramencionado, DECLARO que foi aceita, em caráter definitivo, as obras/serviços executados pela firma acima referida, objeto do Convênio nº 1000/2007, celebrado entre a Prefeitura do Nome do Município e o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, por se encontrarem de acordo com os padrões técnicos exigidos e especificações constantes do Plano de Trabalho integrante do citado Convênio, bem como por estarem em conformidade com os termos e condições pactuadas.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

Roberval Lima Santos - Eng. Civil

Fiscal da Obra

CREA 123456 D-UF

CPF 987.654.456-67

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva

Prefeito Municipal de Nome do Município

CPF 123.456.789.00

11.13 DECLARAÇÃO DE CARGA PATRIMONIAL



Governo do Estado (nome do Estado) /
Prefeitura Municipal (nome do Município)

DECLARAÇÃO DE CARGA PATRIMONIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº _____, por intermédio de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº _____, (Governador do Estado / Prefeito Municipal), declara que os *Maquinários e Equipamentos Agrícolas (descrever os matérias que serão adquiridos)*, objetos do Convênio nº _____, entre (este Governo Estadual / esta Prefeitura Municipal) e o Programa Calha Norte, serão tombados na carga patrimonial (deste Governo Estadual / desta Prefeitura Municipal), na Secretária (nome da Secretaria).

Exemplo: 01 trator agrícola de pneus juntamente com 01 carreta agrícola; 01 grade aradora e 01 grade niveladora; 01 máquina de beneficiamento de arroz com motor elétrico monofásico; 01 batedor de careais; 01 tanque para resfriamento de leite de 1000 Lt.

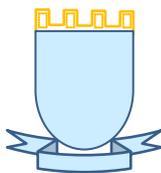
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Local, _____

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município
CPF 123.456.789.00

11.14 DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa, que o local destinado à execução do objeto do convênio nº **xxx/PCN/2xxx** (Construção do Centro de Convivência do Idoso), situado na Rua da Esperança, nº 23, bairro Solavanco, **Município de Nome do Município**, dispõe de rede de energia elétrica em perfeito funcionamento e com capacidade para atender à demanda do empreendimento, tanto na distribuição primária, quanto na secundária.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município
CPF 123.456.789.00

11.15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE HIDROSSANITÁRIA



Prefeitura Municipal do Nome do Município

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE HIDROSSANITÁRIA

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa, que o local destinado à execução do objeto do convênio nº **xxx/PCN/2xxx** (Construção do Centro de Convivência do Idoso), situado na Rua da Esperança, nº 23, bairro Solavanco, **Município de Nome do Município**, dispõe de rede de abastecimento de água e de rede de esgoto, ambos em perfeito funcionamento e com capacidade para atender à demanda do empreendimento.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município
CPF 123.456.789.00

11.16 RELATÓRIO TÉCNICO-FINANCEIRO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Convênio nº ____/____/____	Objeto: _____		
1. Licitação	Modalidade Empregada: _____ _____ _____ _____	Publicação do Edital no D.O.U e D.O.E e jornal de grande circulação Data: (Encaminhar cópia da publicação) ____/____/____	Valor Homologado: R\$ _____ Empresa Vencedora: _____ _____
2. Contrato	Vigência do Contrato Ínio _____/____/____ Fim _____/____/____	Ordem de Serviço Data: (Encaminhar cópia) ____/____/____	Termo Aditivo Data: quando houver (Encaminhar cópia) ____/____/____
3. Execução Financeira	Aplicação dos recursos repassados pela concedente Data: (encaminhar cópia do extrato bancário) ____/____/____	Depósito da Contrapartida e aplicação Data: (encaminhar cópia do extrato bancário) ____/____/____	(Encaminhar cópia das Notas).
4. Pagamentos	Nº da Nota Fiscal: _____ _____ _____ _____	Valor R\$: _____ _____ _____ _____	Data: ____/____/____ ____/____/____ ____/____/____ ____/____/____ ____/____/____
5. Acompanhamento Técnico	Encaminhar Boletim de Medição elaborado, atualizado e assinado pelo Engenheiro fiscal dos serviços.	Relatório Fotográfico que ateste a execução dos serviços medidos, (*) se tratando de equipamentos comprovar a entrega do bem, acompanhado de foto.	Encaminhar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução e fiscalização.

Observações:

I - Atentar para a emissão da Nota Fiscal dentro da vigência do contrato firmado com o fornecedor vencedor da licitação, bem como dentro da vigência do convênio e data de emissão dentro da validade da Nota Fiscal;

II - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal o nº do convênio e o carimbo e assinatura do servidor responsável pelo ateste da execução dos serviços/materiais.

12 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- 12.1. Constituição Federal Brasileira, de 1988
- 12.2. Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 12.3. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
- 12.4. Lei nº 10.128, de 21 de dezembro de 2000
- 12.5. Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992
- 12.6. Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998
- 12.7. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- 12.8. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967
- 12.9. Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967
- 12.10. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986
- 12.11. Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000
- 12.12. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000
- 12.13. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- 12.14. Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001
- 12.15. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007
- 12.16. Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014
- 12.17. Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997
- 12.18. Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, 24 de novembro de 2011
- 12.19. Portaria nº 3.485/DEADI-SEORI-MD, de 10 de novembro de 2011
- 12.20. Portaria nº 60/SEORI-MD, de 6 de janeiro de 2012
- 12.21. Tribunal de Contas da União: Convênios e Outros Repasses. 2ª ed., 2008
- 12.22. Secretaria Federal de Controle Interno: Relatórios e Notas Técnicas

ANEXOS

ANEXO I - ENDEREÇOS ESTADUAIS DO PROGRAMA TERRA LEGAL

ACRE

Endereço: Estrada Santa Inês, 135 Bairro São Francisco
Rio Branco/AC
CEP: 69909-011
Escritório: (68) 3224-2849 ou 3214-3067/3095

AMAPÁ

Endereço: Rua Adilson José Pinto Pereira nº 1409 - Bairro São Lázaro
Macapá /AP
CEP:68908-610
Escritório: (96) 3251-7879 ou 3251-8091/8090

AMAZONAS

Endereço: Av. André Araújo, 901- Bairro Aleixo
Manaus/AM
CEP:69060-001
Escritório: (92) 3194-1363 3194/1358/1341/1351 ou 3194-1358/1341

PARÁ

Endereço: Avenida Júlio César,7060-Bairro Val de Cans
Belém /PA
CEP:66617-420
Escritório: (91) 3366-2372 Ramal Direto:76372

RONDÔNIA

Endereço: Avenida Lauro Sodre, 6500 Aeroporto .
Porto Velho /RO
CEP:76803-260
Escritório: (69) 3217-6202

RORAIMA

Endereço: Rua Chico Lira,315- Bairro São Francisco
Boa Vista/ RR
CEP:69305-93
Escritório: (95) 3623-2106

ANEXO II - PLACAS DE OBRA

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no “Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR), podendo ser acessado no link: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-da-marca-de-governo-obras-2016.pdf/view>

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1. Padrão Geral das Placas

A área total da placa deverá estar na proporção de 8X x 5X, conforme a figura abaixo:



Área da logomarca do Governo Federal (A)

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarca do Governo Federal centralizada.

Área do nome da obra (B)

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576C (C49 M0 Y100 K39 R92 G135 B39).
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra (C)

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C (C85 M0 Y100 K55 R0 G98 B39).
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C (C0 M4 Y79 K0 R255 G234 B83) e Branca.

Espaço entre linhas

–1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.

Espaço entre letras

–Espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D)

–Cor de fundo: Branca.

–As assinaturas devem estar centralizadas.

–Os dizeres “Ministério da Defesa” deverão estar da seguinte forma: o nome Ministério em Verdana Regular e o nome Defesa deve estar em Verdana bold.

2. Marcas do Governo Federal

As marcas a serem utilizadas nas placas obedecerão ao prescrito no “Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras”. Devem ser observadas as restrições previstas em período eleitoral.

Período Normal



Período Eleitoral

Observar Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) que dispõe sobre a suspensão, exibição ou exposição marca do Governo Federal constante das placas de obras de que participe a União, direta ou indiretamente. As placas devem ser retiradas ou a marca coberta durante o período eleitoral.

Ministério da Defesa

Ministério da
Defesa

Programa Calha Norte



Programa Calha Norte

3. Exemplos de Aplicação

➤ Placa em período não eleitoral

A		X	5X
B	<h2>CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA</h2>	2X	
C	<p> Valor total da Obra: R\$ 132.659,25 Comunidade: Terra Santa Município: Oiapoque Objeto: Construção de Escolas </p> <p> Agentes Participantes: Governo Federal, Governo do Estado do Amapá Início da Obra: 20 Abr 2015 Término da Obra: 15 Set 2016 </p>	X	
D	 Programa Calha Norte Ministério da Defesa	X	

➤ Placa em período eleitoral

A		X	5X
B	<h2>CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA</h2>	2X	
C	<p> Valor total da Obra: R\$ 132.659,25 Comunidade: Terra Santa Município: Oiapoque Objeto: Construção de Escolas </p> <p> Agentes Participantes: Governo Federal, Governo do Estado do Amapá Início da Obra: 20 Abr 2015 Término da Obra: 15 Set 2016 </p>	X	
D	 Programa Calha Norte Ministério da Defesa	X	

ANEXO III - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTOS E VIATURAS

A identificação visual dos equipamentos e viaturas adquiridos mediante convênio com o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte dar-se-á por meio de adesivos colados nas laterais dos mesmos, conforme o padrão e dimensões demonstrados abaixo:



5 cm

10 cm

5 cm

40 cm